



Vacinação contra Covid chega às crianças de 3 e 4 anos

*Município estende cobertura vacinal a
crianças de 3 e 4 anos*

Pais e responsáveis devem ficar atentos. A Secretaria de Saúde de Rio das Ostras vai estender esta semana a vacinação contra Covid às crianças a partir de 3 anos, conforme orientação do Ministério da Saúde.

De acordo com o Calendário, a vacinação acontece de segunda a sexta, 22 a 26 de agosto, das 8h às 16h. No sábado, 27, o atendimento será em horário ampliado, das 8h às 18h, e inclui vacinação contra Influenza, além de Covid.

O atendimento segue concentrado no Polo do Iate Clube, no Centro.

O Calendário começa direcionado às crianças de 4 e 3 anos imunocomprometidas,



*Crianças de 3 e 4 anos serão vacinadas
contra Covid esta semana*

Foto: Allexandre Costa

que devem ser vacinadas na segunda e terça-feira, dias 22 e 23 de agosto.

As demais crianças de 4 anos recebem a 1ª dose na quarta e quinta-feira, dias 24 e 25 de agosto.

Já as crianças de 3 anos serão imunizadas com a 1ª dose dias 26 e 27 de agosto, sexta e sábado.

INFLUENZA – A imunização contra Influenza, no sábado, é voltada para população em geral.

OUTRAS VACINAS – Não é necessário intervalo entre vacinas contra Covid-19 e as demais vacinas de rotina ou de campanhas para a população maior de 3 anos.

REPESCAGEM – O Município segue oferecendo 1ª, 2ª, 3ª e 4ª doses de todas as vacinas disponíveis, todos os dias de vacinação, no Polo.

*Confira calendário completo em
www.riodasostras.rj.gov.br*



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515



PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2693/2022(*)

“Dispõe sobre a afixação de cartazes de incentivo à adoção de animais em *pet shops*, clínicas veterinárias, lojas agropecuárias e estabelecimentos similares no âmbito do Município de Rio das Ostras.”

Autoria: Vereador – Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os *pet shops*, clínicas veterinárias, lojas agropecuárias e estabelecimentos similares deverão fixar cartazes de incentivo à adoção de animais.

§ 1º Os cartazes, de que trata o *caput* deste artigo devem conter informações sobre a conscientização e importância da adoção responsável e serão confeccionados de acordo com o critério de cada estabelecimento.

§ 2º Cartazes que promovam adoções devem conter foto e informações do animal e contato do responsável.

Art. 2º Os estabelecimentos deverão destinar um espaço em forma de mural para a afixação dos cartazes.

Art. 3º O não cumprimento da presente Lei leva a aplicação da penalidade de advertência e multa de R\$1.000,00 (mil reais) na primeira oportunidade e de R\$3.000,00 (três mil reais) em caso de reincidência. **(VETO REJEITADO)**.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares à execução desta Lei bem como regulamentá-la no que couber, podendo incluir nos cartazes os telefones de instituições de defesa dos animais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos 180 (cento e oitenta dias) após esta data.

Rio das Ostras, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Publicada SANÇÃO COM VETO PARCIAL na edição 1460, em 10/06/2022 e Republicada em agosto de 2022, para a PROMULGAÇÃO do art. 3º - do VETO REJEITADO.

DECRETO Nº 3338/2022

Regulamenta a inscrição em plano de Previdência Complementar - RPC instituído, no âmbito do Município de Rio das Ostras, pela Lei Complementar nº 0078/2022.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º. A inscrição em Plano de Previdência Complementar prevista na Lei Complementar nº 0078/2022 fica regulamentada conforme o disposto neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto aplica-se aos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos dos poderes Executivos e Legislativo, incluídas as autarquias e as fundações.

Art. 3º Os servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos mencionados no art. 2º deste Decreto, serão inscritos no Plano de Previdência Complementar a partir:

I - tenha ingressado no serviço público municipal após a data de efetiva vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC e, que, na data de entrada em exercício no cargo público sua remuneração de contribuição mensal excede o limite máximo estabelecido para os beneficiários do RGPS; II - tenha ingressado no serviço público municipal após a data de efetiva vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC e, que, ao longo de sua vida funcional, com os acréscimos remuneratórios decorrentes dos avanços, promoções e progressões na carreira, sua remuneração de contribuição mensal tenha excedido o limite máximo estabelecido para os beneficiários do RGPS; III - tenha ingressado no serviço público municipal anterior à data de efetiva vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC, entretanto, tenha feito a opção pela migração prevista no artigo da Lei Complementar 0078/2022.

§ 1º Caberá as unidades de Gestão de Pessoas dos Poderes, a organização dos serviços para a identificação dos servidores que se enquadram nas condições de inscrição.

§2º O servidor inscrito será classificado como participante, com direito à contrapartida do patrocinador, na forma prevista na Lei Complementar 078/22.

§ 3º O participante deverá optar pela alíquota de contribuição de sua preferência, devendo tal opção ser formalizada diretamente à Entidade Fechada de Previdência Complementar.

§ 4º Para fins operacionais, será inicialmente fixada a alíquota de contribuição de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

§ 5º Fica facultada ao servidor a alteração da alíquota para 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ou 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), à seu critério, o que deverá ser comunicado diretamente à Entidade Fechada de Previdência Complementar.

§ 6º As unidades de Gestão de Pessoas dos Poderes deverão encaminhar os dados cadastrais do novo servidor à Entidade Fechada de Previdência Complementar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

I - à inclusão na folha de pagamento; ou

II - à data em que o servidor passar a receber remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os beneficiários do RGPS.

§ 7º As unidades de Gestão de Pessoas dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações deverão informar à Entidade Fechada de Previdência Complementar as hipóteses de enquadramento da remuneração dos servidores de que trata este artigo em relação ao limite máximo estabelecido para os beneficiários do RGPS, até o quinto dia útil subsequente ao mês da alteração da remuneração na folha de pagamento.

§ 8º Os valores recebidos pelo servidor por motivo de diferença de remuneração referentes a períodos pretéritos, que não integrarem a base de cálculo para contribuição previdenciária, não serão considerados para fins de enquadramento em relação ao limite máximo estabelecido para os beneficiários do RGPS.

§ 9º A inscrição do participante no Plano de Previdência Complementar produzirá efeitos no mês de vigência da sua folha de pagamento em que ocorrer o desconto da contribuição.

Art. 4º O servidor inscrito no Plano de Previdência Complementar poderá requerer à Entidade Fechada de Previdência Complementar o cancelamento de sua inscrição, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua inscrição, conforme disposto no art. 14 da Lei Complementar 078/22.

§ 1º Compete exclusivamente à Entidade Fechada de Previdência Complementar a apreciação e o processamento do pedido de cancelamento.

§ 2º Todos os valores a serem restituídos pela Entidade Fechada de Previdência Complementar serão monetariamente corrigidos, utilizando-se para tal fim o índice de rentabilidade do respectivo plano de previdência.

Art. 5º Transcorrido o prazo para o pedido de cancelamento da inscrição, o participante poderá requerê-la à Entidade Fechada de Previdência Privada, observado o Regulamento do Plano da respectiva Entidade.

Art. 6º Nos casos de servidores em licenças sem recebimento de remuneração, o servidor poderá optar por contribuir as suas expensas, observado o disposto no §4º do art. 13, da Lei 078/22.

Art. 7º Nos casos de servidores efetivos admitidos anteriormente à Lei Complementar 078/2022 e nomeados em novo cargo efetivo, sem a interrupção do vínculo, não será compulsória a adesão ao Regime da Previdência Complementar.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3339/2022

Classifica como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social-REURB-S aquela a ser implementada em **núcleo urbano informal** identificado originalmente nas áreas específicas dos Sítios 30 (integral), 31 e 32 (parcial), atualmente nominada Quadra B-80, do Loteamento Recanto do Rio das Ostras, localizado nesta cidade situado na zona urbana, Rio das Ostras/RJ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 6º e 182, da Constituição Federal, e nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01- Estatuto da Cidade, CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, especificamente em seus artigos 13, inciso I, 23 e 32; CONSIDERANDO os princípios da justiça social e redução das desigualdades sociais; do direito universal à cidade, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer; da realização das funções sociais da cidade e cumprimento da função social da propriedade; todos regidos pelo art. 4º, do Plano Diretor do Município, Lei Complementar nº 004/2006,

DECRETA:

Art.1º. Fica classificada e fixada a modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social- REURB-S, nos núcleos urbanos informais implantados nas áreas privadas específicas do Loteamento Recanto do Rio das Ostras, localizado nesta cidade, compostas pelas seguintes quadras e lotes: **todos os lotes da Quadra B-80**, nominada originalmente como área dos Sítios 30 (integral), 31 e 32 (parcial);

Art.2º. O núcleo urbano informal descrito no Art. 1º, está consolidado para fins de adoção da REURB-S, conforme exigência do § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 13.465/17.

Art.3º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Decreto, aos eventuais interessados, para que, querendo, apresentem impugnação ao procedimento da REURB-S instaurado nas áreas descritas no Art. 1º, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, situada na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com endereço na Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica, nesta cidade nos dias úteis, no horário das 8 às 17h.

Art.4º. A Comissão de Regularização Fundiária, constituída pela Portaria nº 1179/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Pública-SEGEP, adotará todas as medidas necessárias à promoção de regularização das áreas.

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3340/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto no importe de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO I DO DECRETO Nº 3340/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999	-	9.9.99.99.00 - 2.501.0000	4.200.000,00
RESCONT - Reserva de Contingência			
TOTAL			4.200.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 3340/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.501.0000	Outros Recursos Não Vinculados	4.200.000,00
TOTAL		4.200.000,00

DECRETO Nº 3341/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3341/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.646	0288	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	7.392.398,02
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0294	3.1.91.13.00 - 1.500.0000	100.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647	0298	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	80.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Rem. do Magistério - Ensino Fundamenta	0310	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	1.740.000,00
	0312	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	1.387.000,00
	0314	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	1.200.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643	0357	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	240.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	0359	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	300.000,00
	0361	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	255.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644	0365	3.1.91.13.00 - 1.500.0000	1.119.845,51
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola			
02.16 - 12.365.0004.2.645	0373	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	220.863,24
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0375	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	172.780,00
	0377	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	195.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.647	1989	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	29.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	1990	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	22.000,00
	1991	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	20.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.643	1992	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	85.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	1993	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	6.000,00
	1994	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	10.000,00
	1995	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	8.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.645	1997	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	100.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE Que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	1998	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	110.000,00
	1990	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	100.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.647	2001	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	400.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	2002	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	400.000,00
	2003	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	400.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999	-	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	13.907.113,23
RESCONT - Reserva de Contingência			
TOTAL			30.000.000,00

Siga as redes
sociais da
Prefeitura de
Rio das Ostras



ANEXO II DO DECRETO Nº 3341/2022

Código	Especificação	FR	Item	Sub-álínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes								30.000.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							22.000.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos						22.000.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza					10.000.000,00			
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				10.000.000,00				
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			10.000.000,00					
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.500.0000	10.000.000,00						
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços					12.000.000,00			
1.1.1.4.50.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				12.000.000,00				
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Imposto sobre Serviços			12.000.000,00					
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		12.000.000,00						
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		12.000.000,00						
1.1.1.4.51.1.1.02.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza por Homolog. - Pessoa Jurídica	1.500.0000	12.000.000,00						
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes							8.000.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades						8.000.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União					8.000.000,00			
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM				8.000.000,00				
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal			8.000.000,00					
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal	1.500.0000	8.000.000,00						

ANEXO III DO DECRETO Nº 3341/2022

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS										
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Arrecad. Até Julho/2021	Arrecad. 2021	Arrecad. Até Julho/2022	Taxa de Incrém.	Projetado 2022	Previsto 2022	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.500.0000	12.954.283,40	28.599.520,54	21.377.053,95	65,02%	47.194.698,05	24.745.020,00	22.449.678,05	10.000.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza por Homolog. - Pessoa Jurídica	1.500.0000	54.064.974,27	102.515.735,61	59.842.793,84	10,69%	113.471.394,64	88.137.670,00	25.333.724,64	12.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal	1.500.0000	45.458.184,78	79.171.081,29	60.506.692,41	33,10%	105.379.928,53	86.971.700,00	18.408.228,53	8.000.000,00
TOTAL			112.477.442,45	210.286.337,44	141.726.540,20		266.046.021,22	199.854.390,00	66.191.631,22	30.000.000,00

Siga as redes sociais da Prefeitura de Rio das Ostras



DECRETO Nº 3342/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 27.429.395,08 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil,).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3342/2022
02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0101	3.1.90.13.00 - 1.500.0000	1.400.000,00	
	0103	3.1.90.92.00 - 1.500.0000	600.000,00	
	0105	3.1.91.13.00 - 1.500.0000	800.000,00	
02.12 - 23.122.0001.2.150 SEDTUR - Gestão de Pessoal	0199	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		400.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.150 SESEP - Gestão de Pessoal	0214	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		2.400.000,00
02.16 - 04.122.0001.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		20.000,00
	0242	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.100.000,00
	0243	3.1.90.13.00 - 1.500.0000		160.000,00
	0246	3.1.91.13.00 - 1.500.0000	1.280.000,00	
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	0250	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	204.858,57	
	0252	3.3.90.36.00 - 1.500.0000	32.497,94	
	0254	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	182.163,40	
	0255	4.4.90.52.00 - 1.500.0000	3.808,75	
02.16 - 12.122.0004.2.635 SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	0256	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	1.500,00	
	0258	3.3.90.36.00 - 1.500.0000	1.500,00	
	0259	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	12,00	
	0260	4.4.90.52.00 - 1.500.0000	1.500,00	
02.16 - 12.122.0004.2.639 SEMEDE - Manutenção dos Conselhos da SEMEDE	0264	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	1.000,00	
	0263	3.3.90.36.00 - 1.500.0000	1.000,00	
	0264	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	2.828,83	
	0265	4.4.90.52.00 - 1.500.0000	1.000,00	
02.16 - 12.122.0004.2.677 SEMEDE - Programa Aprender Mais - Aluno Monitor	0266	3.3.90.48.00 - 1.500.0000	5.000,00	
02.16 - 12.122.0004.2.678 SEMEDE - Programa de apoio, Resgate e Incentivo à Aprendizagem do Educando	0267	3.3.90.48.00 - 1.500.0000	5.000,00	
02.16 - 12.361.0004.1.594 SEMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental	0268	4.4.90.51.00 - 1.500.0000	748.962,36	
02.16 - 12.361.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0288	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		4.207.601,98
	0289	3.1.90.11.00 - 1.540.0000		9.682.080,00
	0295	3.1.91.13.00 - 1.540.0000		2.100.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Rem. do Magistério - Ensino Fundamenta	0299	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	5.899.749,29	
	0301	3.1.90.13.00 - 1.540.0000	250.213,23	
	0311	3.3.90.08.00 - 1.540.0000	1.300.102,00	
	0313	3.3.90.46.00 - 1.540.0000	1.200.000,00	
	0315	3.3.90.49.00 - 1.540.0000	200.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0316	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	621.035,30	
	0320	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	829.555,29	
02.16 - 12.361.0004.2.660 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental	0327	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	396.370,98	
02.16 - 12.365.0004.2.642 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	0347	3.1.90.11.00 - 1.540.0000		2.742.000,00
	0349	3.1.91.13.00 - 1.540.0000	269.418,59	
02.16 - 12.365.0004.2.643 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	0352	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	1.660.000,00	
	0356	3.1.91.13.00 - 1.540.0000	200.000,00	
	0358	3.3.90.08.00 - 1.540.0000	500.000,00	
	0360	3.3.90.46.00 - 1.540.0000	235.000,00	
	0362	3.3.90.49.00 - 1.540.0000	298.102,00	
02.16 - 12.365.0004.2.644 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0364	3.1.90.11.00 - 1.540.0000		670.000,00
	0366	3.1.91.13.00 - 1.540.0000	700.000,00	

Continua

Continuação

02.16 - 12.365.0004.2.645 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0368 0372 0374 0376 0378	3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.1.91.13.00 - 1.540.0000 3.3.90.08.00 - 1.540.0000 3.3.90.46.00 - 1.540.0000 3.3.90.49.00 - 1.540.0000	2.360.900,00 193.300,00 234.000,00 144.000,00 181.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.649 SEMEDE - Transporte Escolar - Pré-Escola	1728	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	296.667,12	
02.16 - 12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	0383 0386	3.3.90.30.00 - 1.500.0000 3.3.90.39.00 - 1.500.0000	136.505,34 22.785,32	
02.16 - 12.365.0004.2.655 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	0390 0393	3.3.90.30.00 - 1.500.0000 3.3.90.39.00 - 1.500.0000	262.577,17 280.297,92	
02.16 - 12.365.0004.2.670 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	0397	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	31.658,49	
02.16 - 12.365.0004.2.671 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Creche	0398	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	44.800,00	
02.16 - 12.365.0004.2.673 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	0400	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	72.355,21	
02.16 - 12.365.0004.2.674 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Pré-Escola	0401	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	37.491,00	
02.16 - 12.366.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0407	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	20.000,00	
02.16 - 12.366.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0409	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	400.000,00	
02.16 - 12.366.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	0411 0412 0413	3.3.90.08.00 - 1.540.0000 3.3.90.46.00 - 1.540.0000 3.3.90.49.00 - 1.540.0000	36.649,46 31.963,95 21.131,95	
02.16 - 12.367.0004.2.644 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0429 0430	3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.1.91.13.00 - 1.540.0000		740.000,00 150.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.645 SEMEDE - Despesas com MDE Que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0431 0432 0433 0434	3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.3.90.08.00 - 1.540.0000 3.3.90.46.00 - 1.540.0000 3.3.90.49.00 - 1.540.0000	280.000,00 75.031,18 63.279,95 55.217,95	
02.16 - 12.367.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0435 0436	3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.1.91.13.00 - 1.540.0000		2.286.592,17 649.372,80
02.16 - 12.367.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	0438 0439 0440 0441 0442	3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.1.91.13.00 - 1.540.0000 3.3.90.08.00 - 1.540.0000 3.3.90.46.00 - 1.540.0000 3.3.90.49.00 - 1.540.0000	1.530.405,82 170.356,69 170.571,01 180.315,95 179.335,95	
02.16 - 12.367.0004.2.651 SEMEDE - Transporte Escolar - Educação Especial	0445	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	34.619,12	
02.16 - 12.367.0004.2.657 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	0448	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	50.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.658 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial	0454	3.3.90.32.00 - 1.500.0000		121.748,13

TOTAL	27.429.395,08	27.429.395,08
--------------	----------------------	----------------------

DECRETO Nº 3343/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

DECRETA**Art. 1º**

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 18.107.113,23 (dezoito milhões, cento e sete reais mil, cento e treze reais e vinte e três centavos).

Art. 2º

O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da

Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das OstrasSiga as redes
sociais da
Prefeitura de
Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3343/2022
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	- 1659	9.9.99.99.00 - 1.500.0000 9.9.99.99.00 - 2.501.0000	13.907.113,23 4.200.000,00	
06.01 - 10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	0575 0576 0579 0580 0581	3.1.90.13.00 - 1.500.0000 3.1.90.16.00 - 1.500.0000 3.1.91.13.00 - 1.500.0000 3.3.90.08.00 - 1.500.0000 3.3.90.14.00 - 1.500.0000		200.000,00 40.000,00 3.200.000,00 20.000,00 20.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	0601 0607	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.3.90.08.00 - 1.500.0000		5.000.000,00 200.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.164 FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	0641 1922 0643	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 2.501.0000 3.1.90.16.00 - 1.500.0000		3.457.113,23 4.200.000,00 400.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	0699 0700 0704 0705 0706	3.1.90.04.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.3.90.08.00 - 1.500.0000 3.3.90.46.00 - 1.500.0000 3.3.90.49.00 - 1.500.0000		40.000,00 1.200.000,00 30.000,00 50.000,00 50.000,00

TOTAL	18.107.113,23	18.107.113,23
--------------	----------------------	----------------------

DECRETO Nº 3344/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 6.842.886,77 (seis milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3344/2022
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.833 FMS - Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública	0590 0591 0593	3.3.90.30.00 - 1.500.0000 3.3.90.32.00 - 1.500.0000 4.4.90.52.00 - 1.500.0000	216.941,00 200.000,00 77.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	0610 0615 0618	3.3.90.30.00 - 1.500.0000 3.3.90.39.00 - 1.500.0000 4.4.90.52.00 - 1.500.0000	940.123,96 1.108.066,53 70.209,00	
06.01 - 10.302.0045.2.162 FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	0629 0631 0632 0633 0636 0637	3.3.90.30.00 - 1.500.0000 3.3.90.32.00 - 1.500.0000 3.3.90.36.00 - 1.500.0000 3.3.90.39.00 - 1.500.0000 3.3.90.92.00 - 1.500.0000 4.4.90.52.00 - 1.500.0000	30,90 500.000,00 21.450,88 6.483,49 62.227,45 418.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.164 FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	0641	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		6.842.886,77
06.01 - 10.302.0045.2.395 FMS - Manutenção da Atenção Complementar	0649 0650 0651 0653	3.3.90.30.00 - 1.500.0000 3.3.90.32.00 - 1.500.0000 3.3.90.39.00 - 1.500.0000 3.3.90.48.00 - 1.500.0000	86.000,00 44.863,60 98.506,67 46.900,07	
06.01 - 10.303.0045.2.837 FMS - Aquisição de Medicamentos	0689 0690	3.3.90.30.00 - 1.500.0000 3.3.90.32.00 - 1.500.0000	2.500.000,00 17.738,60	
06.01 - 10.303.0128.2.812 FMS - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	0691 0694	3.3.90.30.00 - 1.500.0000 3.3.90.32.00 - 1.500.0000	16.474,80 21.788,22	
06.01 - 10.305.0110.2.160 FMS - Manutenção da Vigilância em Saúde	0707 0710 0713	3.3.90.30.00 - 1.500.0000 3.3.90.39.00 - 1.500.0000 4.4.90.52.00 - 1.500.0000	200.000,00 100.000,00 90.081,60	

TOTAL	6.842.886,77	6.842.886,77
--------------	---------------------	---------------------

DECRETO Nº 3345/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 1.343.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3345/2022
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0123.2.575 FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	0731	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	110.000,00	
	0732	3.1.91.13.00 - 1.500.0000	10.000,00	
	0733	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	40.000,00	
	0734	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	20.000,00	
	0735	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	4.000,00	
07.01 - 08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	0756	3.1.90.04.00 - 1.500.0000	410.000,00	
	0757	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		950.000,00
	0759	3.1.90.92.00 - 1.500.0000	20.000,00	
	0761	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		50.000,00
	0762	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	200.000,00	
	0763	3.3.90.14.00 - 1.500.0000		8.500,00
	0764	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	220.000,00	
0765	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	209.500,00		
07.01 - 08.244.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	0778	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		120.000,00
	0779	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		50.000,00
	0780	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	100.000,00	
07.01 - 08.244.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	0794	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		160.000,00
	0796	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		5.000,00
TOTAL			1.343.500,00	1.343.500,00

DECRETO Nº 3346/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 4.794.439,20 (quatro milhões setecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3346/2022
02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	-	3.3.90.39.00 - 2.550.0000	1.794.439,20
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	-	3.3.90.30.00 - 2.550.0000	1.000.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	-	3.3.90.30.00 - 2.550.0000	1.000.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.655 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	-	3.3.90.30.00 - 2.550.0000	1.000.000,00
TOTAL			4.794.439,20

ANEXO II DO DECRETO Nº 3346/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.550.0000	Transferência do Salário-Educação	4.794.439,20
	TOTAL	4.794.439,20

DECRETO Nº 3347/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 12.730.745,42 (doze milhões, setecentos e trinta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3347/2022
02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.04 - 04.122.0001.2.003 SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP	0073	3.3.90.47.00 - 1.704.0150	1.000.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.825 SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	0185	4.4.90.51.00 - 1.704.0150	4.000.000,00
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	-	3.3.90.30.00 - 1.573.0000 3.3.90.39.00 - 1.573.0000 3.3.90.92.00 - 1.573.0000	4.568,20 300.000,00 89.262,94
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.32.00 - 1.573.0000 3.3.90.92.00 - 1.573.0000	3.150.445,36 42.616,60
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMEDE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.39.00 - 1.573.0000 3.3.90.92.00 - 1.573.0000	214.802,52 77.827,00
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	-	3.3.90.30.00 - 1.573.0000 3.3.90.92.00 - 1.573.0000 4.4.90.52.00 - 1.573.0000	673.927,60 267.353,62 446.090,00
02.16 - 12.361.0004.2.661 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	-	3.3.90.92.00 - 1.573.0000	87.212,07
02.16 - 12.365.0004.2.622 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	-	3.3.90.32.00 - 1.573.0000 3.3.90.92.00 - 1.573.0000	291.599,95 3.149,68
02.16 - 12.365.0004.2.623 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.32.00 - 1.573.0000 3.3.90.92.00 - 1.573.0000	572.106,98 8.742,58
02.16 - 12.365.0004.2.649 SEMEDE - Transporte Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.39.00 - 1.573.0000	18.678,48
02.16 - 12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	-	3.3.90.30.00 - 1.573.0000 3.3.90.92.00 - 1.573.0000 4.4.90.52.00 - 1.573.0000	36.000,00 35.647,15 40.840,00
02.16 - 12.365.0004.2.655 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	1729	3.3.90.30.00 - 1.573.0000 3.3.90.39.00 - 1.573.0000 3.3.90.92.00 - 1.573.0000 4.4.90.52.00 - 1.573.0000	75.000,00 70.228,00 62.382,51 41.676,00
02.16 - 12.365.0004.2.671 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Creche	-	3.3.90.39.00 - 1.573.0000	465.878,66
02.16 - 12.365.0004.2.674 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Pré-Escola	-	3.3.90.39.00 - 1.573.0000 3.3.90.92.00 - 1.573.0000	414.232,97 21.645,69
02.16 - 12.366.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.32.00 - 1.573.0000 3.3.90.92.00 - 1.573.0000	60.457,57 369,36
02.16 - 12.366.0004.2.656 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	-	3.3.90.30.00 - 1.573.0000	10.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.658 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial	-	3.3.90.32.00 - 1.573.0000 3.3.90.92.00 - 1.573.0000	146.693,39 1.310,54

TOTAL
12.730.745,42

ANEXO II DO DECRETO Nº 3347/2022

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes								12.730.745,42
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes							12.730.745,42	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da União e de suas Entidades						12.730.745,42		
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					12.730.745,42			
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				5.000.000,00				
1.7.1.2.52.3.0.00.00	Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97			5.000.000,00					
1.7.1.2.52.3.1.00.00	Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97 - Principal	1.704.0150	5.000.000,00						
1.7.1.2.99.0.0.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					7.730.745,42			
1.7.1.2.99.0.1.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais -			7.730.745,42					
1.7.1.2.99.1.0.00.00	Outras Transf. dec. de Comp. Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Educação - Lei 12858/2013	1.573.0000	7.730.745,42						

ANEXO III DO DECRETO Nº 3347/2022

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Arrecadado até Agosto	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.1.2.52.3.1.00.00	Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97 - Principal	1.704.0150	7.786.790,00	18.636.949,93	10.850.159,93	5.000.000,00
1.7.1.2.99.1.0.00.00	Outras Transf. dec. de Comp. Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Educação - Lei 12858/2013	1.573.0000	1.015.940,00	14.410.068,58	13.394.128,58	7.730.745,42
TOTAL			8.802.730,00	33.047.018,51	24.244.288,51	12.730.745,42

CAMPANHA DE
**VACINAÇÃO CONTRA A
 COVID-19**

CALENDÁRIO SEMANAL
 ATUALIZADO EM 19/08/2022

22/08
 SEGUNDA-FEIRA

REPESCAAGEM
 1ª, 2ª, 3ª E 4ª
 DOSE

23/08
 TERÇA-FEIRA

REPESCAAGEM
 1ª, 2ª, 3ª E 4ª
 DOSE

24/08
 QUARTA-FEIRA

REPESCAAGEM
 1ª, 2ª, 3ª E 4ª
 DOSE

25/08
 QUINTA-FEIRA

REPESCAAGEM
 1ª, 2ª, 3ª E 4ª
 DOSE

26/08
 SEXTA-FEIRA

REPESCAAGEM
 1ª, 2ª, 3ª E 4ª
 DOSE

**POLO DE
 VACINAÇÃO
 IATE CLUBE**
8h ÀS 16h
 3ª dose - população maior de
 12 anos
 4ª dose - pessoas a partir de
 18 anos e maiores de
 12 anos imunocomprometidos

SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A
 DISPONIBILIDADE DE DOSES DA VACINA
 Clique no link e veja as informações completas.

**COVID-19
 MATA!**
 IGNORÂNCIA TAMBÉM

PREFEITURA
**RIODAS
 OSTRAS**

DECRETO Nº 3348/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 3.596.575,46 (três milhões quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3348/2022
02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	0026 0028	3.1.90.92.00 - 1.500.0000 3.1.90.96.00 - 1.500.0000	120.000,00	140.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0099	3.1.90.04.00 - 1.500.0000	20.000,00	
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	0253 1252	3.3.90.39.00 - 1.501.0000 4.4.90.52.00 - 2.501.0000	1.215.523,00	803.878,66
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMEDE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	1259 1260	3.3.90.39.00 - 2.501.0000 4.4.90.52.00 - 2.501.0000	446.446,80 307.370,46	
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	- - 1264 0322 1267 1268	3.3.90.30.00 - 1.501.0000 3.3.90.30.00 - 1.573.0000 3.3.90.30.00 - 2.501.0000 3.3.90.39.00 - 1.573.0000 4.4.90.52.00 - 2.501.0000 4.4.90.61.00 - 2.501.0000	523.020,50 250.721,25 20.000,00	1.215.523,00 250.721,25 233.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.661 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	0329 -	3.3.90.39.00 - 1.573.0000 3.3.90.39.00 - 2.501.0000		274.893,45 56.538,60
02.16 - 12.365.0004.2.649 SEMEDE - Transporte Escolar - Pré-Escola	-	4.4.90.52.00 - 2.501.0000		300.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	1273 0388 1275	3.3.90.30.00 - 2.501.0000 3.3.90.39.00 - 1.573.0000 4.4.90.52.00 - 2.501.0000	27.828,25	78.306,62 90.600,00
02.16 - 12.365.0004.2.655 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	1729 1278	3.3.90.30.00 - 1.573.0000 4.4.90.52.00 - 2.501.0000	247.065,20	108.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.656 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	1279 1281	3.3.90.30.00 - 2.501.0000 4.4.90.52.00 - 2.501.0000		25.513,88 7.600,00
02.16 - 12.367.0004.2.651 SEMEDE - Transporte Escolar - Educação Especial	1284	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	418.600,00	
02.16 - 12.367.0004.2.657 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	-	4.4.90.52.00 - 2.501.0000		12.000,00

TOTAL	3.596.575,46	3.596.575,46
--------------	---------------------	---------------------

DECRETO Nº 3349/2022

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada por falecimento, a Permissão do Serviço de Transporte Público de Passageiros, nº 354/12, em nome da Sr. **ARMANDO DE OLIVEIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº **262.697.917-15**.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras



CAMPANHA DE
VACINAÇÃO CONTRA A
COVID-19

CALENDÁRIO SEMANAL VACINAÇÃO PEDIÁTRICA

ATUALIZADO EM
19/08/2022

22/08

SEGUNDA-FEIRA

1ª DOSE ou 2ª DOSE -
CRIANÇAS DE
5 A 11 ANOS

1ª DOSE
CRIANÇAS DE
4 E 3 ANOS

IMUNOCOMPROMETIDAS

*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan

23/08

TERÇA-FEIRA

1ª DOSE ou 2ª DOSE -
CRIANÇAS DE
5 A 11 ANOS

1ª DOSE
CRIANÇAS DE
4 E 3 ANOS

IMUNOCOMPROMETIDAS

*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan

24/08

QUARTA-FEIRA

1ª DOSE ou 2ª DOSE -
CRIANÇAS DE
5 A 11 ANOS

1ª DOSE
CRIANÇAS DE
4 ANOS

*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan

25/08

QUINTA-FEIRA

1ª DOSE ou 2ª DOSE -
CRIANÇAS DE
5 A 11 ANOS

1ª DOSE
CRIANÇAS DE
4 ANOS

*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan

26/08

SEXTA-FEIRA

1ª DOSE ou 2ª DOSE -
CRIANÇAS DE
5 A 11 ANOS

1ª DOSE
CRIANÇAS DE
3 ANOS

*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan

POLO DE VACINAÇÃO:
late Clube - 8h às 16h

REPESCAGEM:
Todos os dias da
campanha

**2ª DOSE POR INTERVALO
RECOMENDADO**

Pfizer Ped. - 8 semanas
Coronavac - 28 dias

SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A
DISPONIBILIDADE DE DOSES DA VACINA
Clique no link e veja as informações completas.

COVID-19
MATA!
IGNORÂNCIA TAMBÉM



Siga as redes sociais da Prefeitura de Rio das Ostras



@riodasostrasgov





PORTARIA Nº 0856/2022(*)

EXONERA E NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 28834/2022,

RESOLVE:

- Art. 1º - Exonerar** os servidores relacionados no **Anexo I** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.
Art. 2º - Nomear os cidadãos relacionados no **Anexo II** desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2022.
MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição Nº 1480 - 12 de agosto de 2022

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0856/2022
(Exoneração)

MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
15817-8 | Dayse Araújo da Silva Martins | Assistente Executivo | CC6 | SEMEDE;
15801-1 | Ivan Cristiano Emídio | Assistente III | CC4 | SEMOP | à disposição da SEMEDE;
17211-1 | Rhayane Cruz de Souza | Gerente de Programas Especiais | CC5 | SEMEDE;
18425-0 | Silvana Gomes de Almeida | Diretor de Departamento | CCD | SEMEDE.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0856/2022
(Nomeação)

CPF Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
122.974.817-21 | Dayse Araújo da Silva Martins | Gerente de Programas Especiais | CC5 | SEMEDE;
149.661.177-20 | Diogo José do Nascimento Ferreira Xavier Soares | Assistente Executivo | CC6 | SEMEDE;
139.556.787-50 | Rhayane Cruz de Souza | Diretor de Departamento | CCD | SEMEDE;
091.599.947-11 | Silvana Gomes de Almeida | Assistente III | CC4 | SEMOP | à disposição da SEMEDE.

PORTARIA Nº 0867/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 29552/2022,

RESOLVE:

- Art. 1º - Designar** o servidor **COSME UEDSON MOREIRA DA SILVA – COORDENADOR – MATRÍCULA Nº 16943-9, CPF: 848.091.407-68**, como responsável pela fiscalização e execução das atividades prevista no Termo de Cooperação na Ordem Pública SEI-350082/001090/2022, celebrado entre Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e o Município de Rio das Ostras, por meio Secretaria Municipal de Segurança Pública, no Programa Estadual de Integração na Segurança – **PROEIS, a contar do dia 22/07/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0868/2022

Designa novo membro representante para compor comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 29460/2022,

RESOLVE

- Art. 1º DESIGNAR a servidora **Luciana de Almeida Neri Franco**, matr. **18.973-1**, para compor a Comissão Técnica de Supervisão e Acompanhamento (CTSA) do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).
Art. 2º A Comissão Técnica passa a ter sua composição conforme o Anexo Único desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA nº 0868/2022

Representantes	Matricula
Monique Gomes Abrantes	6198-0
Jolnye Rodrigues Abrahão	11441-3
Maykon Ribeiro Ferreira	9198-7
Márcio Frossard Kler	15611-6
Carlos Henrique Tenoro	1949-6
Lorena Ribeiro Rodrigues Domingues	11169-4

Breno Oliveira Lofrano de Almeida	19157-4
Luciana de Almeida Neri Franco	18973-1

PORTARIA Nº 0869/2022

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 29512/2022,

RESOLVE:

- Art. 1º DERROGAR** as Portarias referidas no **Anexo I**, desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, do respectivo Cargo Efetivo.
Art. 2º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no **Anexo II**, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
Art. 3º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme **Anexo III**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
Art. 4º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no **Anexo IV**.
Art. 5º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no **Anexo V**.
Art. 6º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail **deged.concurso@gmail.com**, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
Art. 7º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com o nomeado, para a assinatura do Termo de Posse.
Art. 8º Informamos que os candidatos com deficiência são classificados, tanto na listagem geral, como na listagem específica, conforme o previsto no Edital, itens 3.15 e 8.3. Dessa forma, não será contemplada nessa portaria a nomeação do 110º (centésimo décimo) lugar da listagem geral (AC) para o cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, pois a candidata já foi nomeada na listagem específica (PCD).
Art. 9º Para maiores esclarecimentos, o nomeado deverá entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.
MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0869/2022

| DERROGAR

| AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
CLASS. | NOME | PORTARIA | EDITAL
103 | KATIA ROSA TELES | 0688/2022 | 001/2019
| MONITOR ESCOLAR
CLASS. | NOME | PORTARIA | EDITAL
100 | ESTHER GONÇALVES DA SILVA | 0721/2022 | 001/2019
| PROFESSOR II - CIÊNCIAS
CLASS. | NOME | PORTARIA | EDITAL
37 | VALÉRIA LIMA MARQUES DE SOUSA | 0688/2022 | 002/2019
| SECRETÁRIO ESCOLAR
CLASS. | NOME | PORTARIA | EDITAL
50 | ANA CELIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE | 0688/2022 | 002/2019
51 | CARLOS ALBERTO DE LIMA CAETANO | 0688/2022 | 002/2019
| AUXILIAR EDUCACIONAL
CLASS. | NOME | PORTARIA | EDITAL
304 | MANUELLE RIBEIRO BRAGANÇA | 0688/2022 | 003/2019
| AUXILIAR EDUCACIONAL II
CLASS. | NOME | PORTARIA | EDITAL
277 | SÍLVIA MOREIRA MARQUES BARRETO | 0721/2022 | 003/2019

ANEXO II DA PORTARIA 0869/2022

| NOMEAR

| AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
CLASS. | NOME | CPF | EDITAL
111 | ALLAN PEREIRA DE OLIVEIRA | 12140615751 | 001/2019
| MONITOR ESCOLAR
CLASS. | NOME | CPF | EDITAL
108 | VAGNER DA SILVA ROSA | 08677415700 | 001/2019
| PROFESSOR II - CIÊNCIAS
CLASS. | NOME | CPF | EDITAL
40 | KELLY DE MOURA AMORIM | 09082039770 | 002/2019
| SECRETÁRIO ESCOLAR
CLASS. | NOME | CPF | EDITAL
52 | JULIA CRISTINA SOARES SOBRINHO SILVA | 11077965710 | 002/2019
53 | BIANCA PEREIRA MATHEUS | 07548975759 | 002/2019
| AUXILIAR EDUCACIONAL
CLASS. | NOME | CPF | EDITAL
312 | MARCELA RIBEIRO DA SILVEIRA | 09945775758 | 003/2019
| AUXILIAR EDUCACIONAL II
CLASS. | NOME | CPF | EDITAL
283 | RENATA SOARES DE BARROS | 16475164712 | 003/2019

ANEXO III DA PORTARIA 0869/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

** ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).



* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjri.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfjri.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA 0869/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA 0869/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0870/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 28253/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, como responsável(is) pela(s) fiscalização da (s) Ata(s) de Registro de Preço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0870/2022

PROCESSO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DOS FISCAIS		
		NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº
07036/2022	ATA 034/2022 ESTRUTURA DE EVENTOS	BRUNO GOMES PAES MOREIRA	ASSESSOR TÉCNICO II	4920-4
07036/2022	ATA 034/2022 ESTRUTURA DE EVENTOS	EDMILSONFRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	4002-9
07036/2022	ATA 034/2022 ESTRUTURA DE EVENTOS	MARCELO SALES REIS	CHEFE DE DIVISÃO	9046-8
07036/2022	ATA 034/2022 ESTRUTURA DE EVENTOS	IGOR RISPERI GONÇALVES	ASSISTENTE II	15646-9
07036/2022	ATA 035/2022 ESTRUTURA DE EVENTOS	BRUNO GOMES PAES MOREIRA	ASSESSOR TÉCNICO II	4920-4
07036/2022	ATA 035/2022 ESTRUTURA DE EVENTOS	EDMILSONFRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	4002-9
07036/2022	ATA 035/2022 ESTRUTURA DE EVENTOS	MARCELO SALES REIS	CHEFE DE DIVISÃO	9046-8
07036/2022	ATA 035/2022 ESTRUTURA DE EVENTOS	IGOR RISPERI GONÇALVES	ASSISTENTE II	15646-9

02098/2022	ATA 028/2022 BRIGADISTA	BRUNO GOMES PAES MOREIRA	ASSESSOR TÉCNICO II	4920-4
02098/2022	ATA 028/2022 BRIGADISTA	EDMILSONFRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	4002-9
02098/2022	ATA 028/2022 BRIGADISTA	MARCELO SALES REIS	CHEFE DE DIVISÃO	9046-8
02098/2022	ATA 028/2022 BRIGADISTA	IGOR RISPERI GONÇALVES	ASSISTENTE II	15646-9

PORTARIA Nº 0871/2022

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 29688/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria referida no Anexo I, desta Portaria, dela excluindo a cidadã ali mencionada, do respectivo Cargo Efetivo.

Art. 2º NOMEAR, em caráter efetivo, a cidadã relacionada no Anexo II, desta Portaria, aprovada e Classificada no VII Concurso Público deste Município, edital nº 04/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 4º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.

Art. 6º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 7º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 8º Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0871/2022

DERROGAR

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF |
CLASS. | NOME | PORTARIA | EDITAL
22 | ANA CAROLINE MARTINS DE SOUZA | 0695/2022 | 004/2019

ANEXO II DA PORTARIA 0871/2022

NOMEAR

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF |
CLASS. | NOME | CPF | EDITAL
23 | REGINA MORAES PINTO CARDOSO | 152.476.827-85 | 004/2019

ANEXO III DA PORTARIA 0871/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjri.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfjri.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.



ANEXO IV DA PORTARIA 0871/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semاد@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA 0871/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * A candidata poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0872/2022

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 29690/2022.

RESOLVE:

- Art. 1º DERROGAR** a Portaria referida no **Anexo I**, desta Portaria, dela excluindo o cidadão ali mencionado, do respectivo Cargo Efetivo.
- Art. 2º NOMEAR**, em caráter efetivo, o cidadão relacionado no **Anexo II**, desta Portaria, aprovado e Classificado no VII Concurso Público deste Município, edital nº 03/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
- Art. 3º** O nomeado deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme **Anexo III**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
- Art. 4º** O nomeado poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no **Anexo IV**.
- Art. 5º** O nomeado deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no **Anexo V**.
- Art. 6º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, o nomeado deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
- Art. 7º** Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com o nomeado, para a assinatura do Termo de Posse.
- Art. 8º** Para maiores esclarecimentos, o nomeado deverá entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
- Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0872/2022

|DERROGAR

|CONTADOR|
 CLASS.|NOME|PORTARIA|EDITAL
 7|FÁBIO ROBERTO DA SILVA FIGUEIRA|0729/2022|003/2019

ANEXO II DA PORTARIA 0872/2022

|NOMEAR

|CONTADOR|
 CLASS.|NOME|CPF|EDITAL
 13|ROBERTO CARLOS DE SOUZA TORRES|883.787.997-00|003/2019

ANEXO III DA PORTARIA 0872/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).
- * Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA 0872/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semاد@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA 0872/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * A candidata poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0873/2022

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 29692/2022.

RESOLVE:

- Art. 1º DERROGAR** a Portaria referida no **Anexo I**, desta Portaria, dela excluindo o cidadão ali mencionado, do respectivo Cargo Efetivo.
- Art. 2º NOMEAR**, em caráter efetivo, a cidadã relacionada no **Anexo II**, desta Portaria, aprovada e Classificada no VII Concurso Público deste Município, edital nº 03/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
- Art. 3º** A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme **Anexo III**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
- Art. 4º** A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no **Anexo IV**.
- Art. 5º** A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no **Anexo V**.
- Art. 6º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
- Art. 7º** Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.
- Art. 8º** Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
- Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0873/2022

|DERROGAR

|AGENTE ADMINISTRATIVO|
 CLASS.|NOME|PORTARIA|EDITAL
 58|DIEGO DETONI SILVEIRA|0732/2022|003/2019

ANEXO II DA PORTARIA 0873/2022

|NOMEAR

|AGENTE ADMINISTRATIVO|
 CLASS.|NOME|CPF|EDITAL
 77|GEISE COUTO SILVERIO|091.762.227-80|003/2019

ANEXO III DA PORTARIA 0873/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).
- * Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que



optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consulcacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-ExtraJudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA 0873/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semada@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA 0873/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * A candidata poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0874/2022

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 0289/2022-GAB.

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0874/2022

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSÃO- DO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
078.397.977-09	Sérgio Ferreira de Souza	Assistente III-CC4	SEMAP, à disposição da SEMAP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ✓ ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- ✓ Foto 3x4 atual
- ✓ PIS/PASEP/NIS
- ✓ CPF
- ✓ CTPS
- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Carteira do Conselho ou OAB
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- ✓ Certidão de Nascimento/Casamento
- ✓ Certificado de Reservista (homens)
- ✓ Comprovante de Residência Atualizado
- ✓ Comprovante de Escolaridade
- ✓ Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- ✓ Consulta INSS – e-Social (<http://consulcacadastral.inss.gov.br>)
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Completo
- ✓ Comprovante Bancário Itaú
- ✓ Certidão de Dependentes
- ✓ Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0875/2022

DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 28898/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a contar de 13 de agosto de 2022, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO Único desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0875/2022

VANESSA LUZENTE DA COSTA, matrícula nº 2602-6, Função Gratificada de Membro Vogal da CAED, símbolo FGA3, SEMAD.

PORTARIA Nº 0876/2022

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

R E S O L V E :

Art. 1º DISPENSAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 2º DESIGNAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria, para desempenhar(em) a(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0876/2022
Dispensar, a contar de 11 de agosto de 2022.

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Michela Florência Barbosa Câmara	7252-4	Diretor do Departamento de Programas de Saúde	FGA2	SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0876/2022

Designar, a contar de 11 de agosto de 2022.

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Carmem Costa Borges	18740-2	Diretor do Departamento de Programas de Saúde	FGA2	SEMUSA

PORTARIA Nº 0877/2022

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art.2º O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexo Único deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0877/2022

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Cláudia Ferreira dos Santos	10786-7	Professor I	SEMEDE	19/07/2022	26800/2022



PORTARIA Nº 0878/2022

Processo administrativo nº 6436/2021

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

- Art. 1º- Dispensar a pedido a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.
Art. 2º- Dispensar os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, das Funções Gratificadas ali mencionadas.
Art. 3º- Designar os servidores relacionados no Anexo III desta Portaria, para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0878/2022

9966-0 | Priscila Gama Pissurno | Diretor de Escola Tipo B | DE2 | SEMEDE | da Escola Municipal Inayá Moraes D'Couto.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0878/2022

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
9777-2 | Laureliane Cristina de Araújo Sales | Coordenador de Segmento | FG2 | SEMEDE;
18552-3 | Marcos Vinicius Pellegrini dos Santos | Diretor Adjunto | DA1 | SEMEDE | da Escola Municipal Inayá Moraes D'Couto;

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0878/2022

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
16354-6 | Andréia Paula dos Santos Arruda | Diretor de Escola Tipo B | DE2 | SEMEDE | da Escola Municipal Inayá Moraes D'Couto;
18552-3 | Marcos Vinicius Pellegrini dos Santos | Diretor Adjunto | DA1 | SEMEDE | da Escola Estadual Municipalizada Fazendas Reunidas Atlântica;
9966-0 | Priscila Gama Pissurno | Coordenador de Segmento | FG2 | SEMEDE.
16407-0 | Sílvia Regina Figueira Santos Claro | Diretor Adjunto | DA1 | SEMEDE | da Escola Municipal Inayá Moraes D'Couto.

PORTARIA Nº 0879/2022

Derrogação de Portaria de Nomeação e Reposicionamento ao Final da Fila dos Aprovados

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 28337/2022.

CONSIDERANDO que a solicitação de reposicionamento ao final da fila dos aprovados, em razão de impossibilidade de assumir o cargo no momento que foi nomeado no VII Concurso Público deste Município.

CONSIDERANDO que a solicitação reclassificará o candidato na última posição dentre os aprovados, abrindo mão, dessa forma, o direito subjetivo à nomeação e posse.

CONSIDERANDO que o reposicionamento ao final de fila de classificação não prejudicará os demais candidatos, aprovados no respectivo cargo, pois os mesmos terão sua posição imediatamente acima dos candidatos que solicitaram reposicionamento.

CONSIDERANDO que o deferimento da solicitação de reposicionamento ao final de fila dos aprovados é irrevogável e foi solicitada no prazo previsto para a posse, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 066/2019, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria nº 0695/2022, dela excluindo o cidadão MARCIO BRENNO SALLES GOMES DA SILVA, nomeado para o cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ESF.

Art. 2º - REPOSICIONAR o candidato MARCIO BRENNO SALLES GOMES DA SILVA, aprovado e classificado em 21º (vigésimo primeiro) lugar, para o final da lista dos aprovados, para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ESF, em decorrência do deferimento da solicitação de reposicionamento ao final da lista dos aprovados, nos moldes do Processo Administrativo nº 28337/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2311/2022 (SEMEDE)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/2022, (item 12), a favor da empresa PRÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ 25.255.511/0001-85, no valor de R\$ 44.946,20, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento material de higiene, para atender as necessidades das Creches Municipais, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 18 de agosto de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

APLICO a penalidade de multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato a empresa **DML SERVICE ALIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ 08.573.627/0001-43, cumulado com a rescisão contratual e multa correspondente, conforme determinado pelos artigos 7º, VI, do Decreto 2092/2019, no valor de R\$ 62.007,50 (sessenta e dois mil, sete reais e cinquenta centavos), em razão da quebra de confiança e danos causados à prestação assistencial da SEMAS.

Rio das Ostras, 19 de agosto de 2022

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEP/MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS Nº 01 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, NA FORMA QUE SE SEGUE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º do Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975, bem como o art. 11, inciso II do Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, e, tendo em vista o previsto nos arts. 16 e 17 das Instruções Reguladoras da PMERJ – IG-1 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO:

- Processo Administrativo nº SEI-350082/001090/2022;
- Implementar a logística necessária dos objetivos referente ao Termo de Cooperação já existente entre a SEPM e o Município de Rio das Ostras;
- Programa Estadual de Interação na Segurança – PROEIS – possuir como uma de suas finalidades manter, restaurar e promover medidas de ordem pública nos espaços urbanos, como meio de reduzir índices de criminalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA**, que será composta por 03 (três) representantes da **Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM** e 03 (três) representantes do **Município de Rio das Ostras**.

I – Como representantes da **Secretaria de Estado de Polícia Militar**:

- (i) Titular - o Coordenador do Programa Estadual de Integração na Segurança;
- (ii) Titular - o Subcoordenador Regional do 6º CPA e;
- (iii) Suplente - Subcoordenador Operacional.

II - Como representantes do **Município de Rio das Ostras**:

- (i) Titular - Evandro da Silva Carvalho – Comandante da Guarda Civil Municipal - Mat. nº 7608-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.666.087-46;
- (ii) Titular - João Henrique Machado da Cunha – Subcomandante da Guarda Civil Municipal - Mat. nº 2211-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.835.226-49;
- (iii) Suplente - Fabiana Cristina Martins Barreto Alove – Assistente I - Mat. nº 16575-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.248.717-43.

Art. 2º - Esta **COMISSÃO** terá como objetivo apoiar as ações integradas, objeto do Termo de Cooperação já existente entre os supracitados, bem como implementar a logística necessária aos objetivos previstos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Instrumento de Termo de Cooperação na Ordem Pública entre o **Estado do Rio de Janeiro – ERJ** e o **Município de Rio das Ostras**, através do Programa Estadual de Integração na Segurança – **PROEIS**, com o apoio do efetivo da **Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM**.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2022.

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar
ID.: 2451993-6

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0655/2022-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 29758/2022,

RESOLVE:

- Art. 1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.
- Art. 2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.
- Art. 3.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.
- Artigo 4.º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS as servidoras relacionadas no ANEXO IV desta Portaria.
- Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Rio das Ostras, 19 de agosto de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0655/2022
CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
WalmeaPereiraCordeirodaSilva/SecretarioExecutivo/15444-0/2021/2022/08/09/2022/07/10/2022/
SEMUSA/30
Luis Teixeira Simoes/Auxiliar Administrativo/11234-8/2020/2021/01/09/2022/30/09/2022/SEMED/30

ANEXO II DA PORTARIA 0655/2022

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Rogerio Lourenco dos Santos/Motorista/Conductor de Transporte Escolar/10945-2/2021/2022/15/09/2022/04/10/2022/SEMEDE/20

ANEXO III DA PORTARIA 0655/2022

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS
Mayara Correa dos Anjos/Assessor Juridico/16850-5/2020/2021/08/09/2022/17/09/2022/PGM/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0655/2022

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Maria Luiza Queiroz de Araujo/Diretor de Unidade Escolar/16813-0/2021/2022/22/08/2022/31/08/2022/SEMEDE/10

PORTARIA Nº 0656/2022 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 29760/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta portaria, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de agosto de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0656/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0442/2022 - Aline da Conceicao de Souza Martins Beraldi/Professor I/Dir Escola - Tipo E/6441-6/2021/2022/11/07/2022/20/07/2022/SEMEDE/10
0442/2022 - Gloria de Fatima Escafura Rangel/Professor I/Diretor Adjunto/10719-0/2021/2022/11/07/2022/20/07/2022/SEMEDE/10

PORTARIA Nº 0657/2022 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 29761/2022,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de agosto de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0657/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
0727/2022 - Vania America Silva/Professor I - 30 Horas/17349-5/2021/2022/03/01/2022/01/02/2022/21/07/2022 a 27/01/2022
0727/2022 - Vania America Silva/Professor I/8879-0/2021/2022/03/01/2022/01/02/2022/21/07/2022 a 27/01/2022

PORTARIA Nº 0658/2022 - SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 19 de agosto de 2022.

JOSILANE MEDINA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0658/2022 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE			
NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
FRANILDA VIEIRA GOMES LOPES SOARES	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	001/2019	29319/2022
JOCIANA MANOEL SOUZA	PROFESSOR I – 30H	001/2019	28784/2022
PAULO RICARDO CARDOSO LOUREIRO MERCHED	AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES	001/2019	29510/2022
ANTONIA PAIS CARVALHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	002/2019	29093/2022
LUIZ GALVAO BIZZI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	002/2019	29439/2022
RONALDO AVELAR BERGAMINI NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	003/2019	29112/2022
LUCAS BARRETO DE MELLO E ALVIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	003/2019	29551/2022
EDUARDO MESQUITA DE FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	003/2019	29657/2022
MICHELLE GOMES SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	003/2019	29001/2022
MARCIO SILVA VAZ	ANALISTA DE SISTEMA	003/2019	28858/2022
VERONICA VICENTE CORREA	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	28976/2022
EDNA MARIA PIRES TORRES	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	29158/2022
VIVIANE MARVILA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE CRECHE	003/2019	29620/2022
JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	004/2019	29337/2022
RAFAEL DE ALMEIDA TOLEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	004/2019	28978/2022
JACIANE FERREIRA COELHO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	004/2019	29707/2022
ALINE FERREIRA CALDAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	004/2019	29560/2022
ANA MARIA FLORENÇO FERREIRA	ENFERMEIRO II	004/2019	28779/2022
JAMILSON PINTO DO VALE	ENFERMEIRO II - PCD	004/2019	28822/2022
PATRICIA ZANELI ARTHIDORO	FISIOTERAPEUTA II	004/2019	28782/2022
GABRIEL BENTO BARBOSA	TECNICO EM MEIO AMBIENTE	001/2020	29090/2022



PORTARIA Nº 0659/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de agosto de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0659/2022 - SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM.
Alekisandro Passos Portela	10258-0	Guarda Civil Municipal – GCM-SESEP	20/07/2022 a 18/08/2022	26151/2022

PORTARIA Nº 0660/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art.1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de agosto de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0660/2022 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	USU-FRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Vanessa Luzente da Costa	2602-6	Agente Administrativo-SEMAD	17/08/2022 a 15/09/2022	2008/2013	29154/2022
Sarah Kowvalis Washington de Almeida	4289-7	Agente Administrativo-SEMUSA	22/08/2022 a 17/02/2023	2009/2014	28848/2022

PORTARIA Nº 0661/2022 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de agosto de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0661/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC.ADM
Tatiane Gabri Vaz Ventura Correia	11247-0	Auxiliar Administrativo/ SE MUSA	01/08/2022 a 27/01/2023	28225/2022
Camila da Costa Machado Amado	18583-3	Assistente Social IV, SEMEDE	04/08/2022 a 30/01/2023	28120/2022

PORTARIA Nº 0662/2022 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e conforme o Processo Administrativo nº 15942/2022.

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR a Portaria 0520/2016, dela excluindo o (s) servidor (s) relacionado (s) no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º ENQUADRAR por Progressão Horizontal da Carreira dos profissionais de Educação do Município de Rio das Ostras, a servidora relacionada no ANEXO II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de agosto de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0662/2022 – SEMAD

Mat.	Servidor(a)	Cargo	Faixa	A contar de
4424-5	Monica Beatriz de O. B, Pessanha	Professor I	4	01/06/2016

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0662/2022 – SEMAD

Matricula	Servidor	Cargo	Faixa	A contar de
4424-5	Monica Beatriz de O. B, Pessanha	Professor I	4	Fevereiro 2014
4424-5	Monica Beatriz de O. B, Pessanha	Professor I	5	Fevereiro 2017
4424-5	Monica Beatriz de O. B, Pessanha	Professor I	6	Fevereiro 2022

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora BRINA CHAIENE DE ARAUJO, Auxiliar Desenvolvimento Infantil, matrícula 16450-0, lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 11/08/2022 até 11/02/2023, conforme Processo Administrativo nº 25723/2022.

Rio das Ostras, 19 de agosto de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

INTERRUPÇÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Considerando a solicitação da servidora VANIA FERREIRA DA GUIA FRANCO, Professor I, matrícula 8553-7, lotada na SEMEDE, Defiro a INTERRUPÇÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO, a contar de 09/08/2022, conforme Processo Administrativo nº 28228/2022.

Rio das Ostras, 19 de agosto de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA Nº 0642/2022 – SEMAD

Onde se lê:

"Art. 1º REDUZIR EM 50% (trinta por cento), a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria."

Leia-se:

"Art. 1º REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria."

ERRATA DA PORTARIA Nº 0612/2022 – SEMAD

Onde se lê:

"ERRATA PORTARIA Nº 0612/2022 – SEMAD-FÉRIAS"

Leia-se:

"ERRATA PORTARIA Nº 0612/2022 – SEMAD"

ERRATA PORTARIA Nº 0347/2021 – SEMAD - FÉRIAS

Onde se lê:

Marco Antonio Moreira Jorge/Guarda Civil Municipal - GCM/Assessor Técnico II/2993- 9/2020/20 21/20/08/2021/08/09/2021/SESEP/20

Leia-se:

Marco Antonio Moreira Jorge/Guarda Civil Municipal - GCM/Assessor Técnico II/2993- 9/2019/20 20/20/08/2021/08/09/2021/SESEP/20

ERRATA DA PORTARIA Nº 0302/2022 – SEMAD

Onde se lê:

"ERRATA PORTARIA Nº 0302/2022 – SEMAD – FÉRIAS"

Leia-se:

"ERRATA PORTARIA Nº 0302/2022 – SEMAD"



NÃO DEIXE PINTAR SUJEIRA!

VERIFIQUE O DIA E HORÁRIOS DE COLETA DE LIXO NO SEU BAIRRO

SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS	TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS	SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS	TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS
A PARTIR DAS 8H	A PARTIR DAS 8H	A PARTIR DAS 18H	A PARTIR DAS 18H
<ul style="list-style-type: none">• Âncora• Atlântico• Cantagalo• Cláudio Ribeiro• Jardim Mariléa• Mariléa Chácara• Novo Horizonte• Porto Seguro• Rocha Leão• Village Rio dos Ostras	<ul style="list-style-type: none">• Alphaville• Cantinho do Mar• Cidade Beiramar• Cidade Praiana• Extensão Serramar• Extensão do Bosque (até a R. Rio Grande do Norte)• Jardim Campomar• Jardim Miramar• Jardim Patrícia• Mar do Norte• Maria Turry• Palmital• Recanto• Serramar• ZEN	<ul style="list-style-type: none">• Boca da Barra• Bosque Beira Rio• Bosque da Areia• Bosque da Praia• Centro• Colinas• Costazul• Enseada das Gaivotas• Floresta• Jardim Bela Vista• Mar y Logo• Nova Esperança• Ouro Verde• Praia Mar• Recreio• Reduto do Paz• Terra Firme• Verdes Mares	<ul style="list-style-type: none">• Balneário Remanso• Camping do Bosque• Casa Grande• Extensão do Bosque (a partir da R. Rio Grande do Norte)• Extensão Novorio das Ostras• Novorio das Ostras• Operário• Peroba• Parque São Jorge (Ilha)• Liberdade• Nova Cidade• Parque Zobulão• São Cristóvão• Village Sol e Mar• Gelson Apicelo• Santa Helena

SE NÃO OCORRER COLETA NO DIA PROGRAMADO, PASSE UMA MENSAGEM VIA WHATSAPP INFORMANDO A RUA E O BAIRRO: **(22) 99223-3392** 



**VERIFIQUE SE
O SEU LIXO ESTÁ
BEM EMBALADO
E RESPEITE OS
DIAS E HORÁRIOS
DE COLETA**





4º NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **REITERA** as **NOTIFICAÇÕES** publicadas em 10/08/2022, 12/08/2022 e 17/08/2022 no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, a Empresa **KEEFRIO - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, para comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir desta publicação, para formalização dos **TERMOS ADITIVOS Nº 02 e Nº 03 ao CONTRATO nº 077/2021**, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 6142/2020, que tem por objeto a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE ROCHA LEÃO, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ**.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24497/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Imprensa Nacional

OBJETO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/08/2022

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 30.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 25.974/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2021

ASSINADA: 17/08/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte através de ônibus rodoviário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer - SEMEDE.

PARECER JURIDICO: Nº 157/2021 - LFS – 03/07/2021 / L.F.S. / A.H.G.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME.

VALOR TOTAL R\$ 198.899,90

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

1 / ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, TV E BANCOS RECLINÁVEIS – POR REGIME DE DIÁRIAS COM VEÍCULO À DISPOSIÇÃO ATÉ 149 KM / DIÁRIA / 67 / 2.026,52 / 135.776, 84.

1.1 / ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, TV E BANCOS RECLINÁVEIS – POR REGIME DE KM PARA VIAGENS ACIMA DE 150 KM / KM / 7.357 / 8,58 / 63.123,06.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34637/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sone Comércio Atacadista de Multiprodutos LTDA

OBJETO: Aquisição de material pedagógico espumado para Creches em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

ASSINATURA: 18/08/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

VALOR: R\$ 50.800,00

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654
- Elemento de Despesa: 33.90.30.00- 101 1.500.0000
- Nota de Empenho Nº 2060/2022
- Emitida em 02/08/2022

PARECER JURIDICO: Nº 137/2022 - LFS – 06/06/2022 / L.F.S. / L.C.A.B / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II - 08/09/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 108/2022 (Processo Administrativo nº 38928/2021-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviço de lavagem, lubrificação e higienização de ônibus escolar do Programa A Caminho da Escola – FNDE e nos demais veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor Total Estimado: R\$ 238.170,00

Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I - 08/09/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 109/2022 (Processo Administrativo nº 19146/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (manteiga e maçã), destinados ao atendimento de forma suplementar aos alunos das Entidades Filantrópicas (Pestalozzi e APAE), por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Valor Total Estimado: R\$ 5.861,88

Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

CPLP II - 09/09/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 110/2022 (Processo Administrativo nº 5310/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais destinados ao projeto de melhoria da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Valor Total Estimado: R\$ 58.865,75

Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I - 09/09/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 111/2022 (Processo Administrativo nº 22106/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

Valor Total Estimado: R\$ 134.709,60

Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

CPLP II - 09/09/2022 às 14:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 112/2022 (Processo Administrativo nº 22267/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de garrafas (squeeze) visando atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Valor Total Estimado: R\$ 474.107,48

Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostas.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – **CPLP**, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

Sala 05 – CPLP I – 26/09/2022 às 09:00 horas – Concorrência Pública nº 006/2022 (Processo Administrativo nº 3012/2021-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de cobertura da quadra do Instituto Municipal de Educação de Rio das Ostras (IMERO).

Valor Total Estimado: R\$ 851.782,11

O Edital está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostas.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

Giovanni da Silva Zaror

Secretário Municipal de Administração Pública



EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 15823/2021

APLICO à empresa **CIRÚRGICA CENTRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.167.627/0001-20, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento no prazo de entrega previsto nas ORFOR'S 218/2021 e 219/2021, da Ata de Registro de Preços nº 025/2021, oriundos do Processo Administrativo nº 23392/2020. Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Rio das Ostras, 15 de agosto de 2022.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 18603/2021

APLICO à empresa **HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.655.764/0001-34, a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA** no importe de **R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais), prevista no art. 6º c/c o inciso I, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento no prazo de entrega previsto na ORFOR 078/2021 do Contrato nº 008/2021, oriundos do Processo Administrativo nº 18633/2020.

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 16 de agosto de 2022.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18236-2

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 24587/2021

APLICO à empresa **PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.758.378/0001-91, a penalidade de **MULTA** no importe de **R\$ 1.287,00** (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), previsto no inciso III, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão da **inexecução total contratual** da ORFOR 231/2021 da Ata de Registro de Preços nº 023/2020, oriundos do Processo Administrativo nº 9420/2020 (SEMEDE).

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 16 de agosto de 2022.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 31185/2021

APLICO à empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA-LARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, a penali-dade de **ADVERTÊNCIA**, previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento no prazo de entrega previsto nas ORFOR's 276/2021, 277/2021 e 278/2021 da Ata de Registro de Preços nº 072/2021, oriundos do Processo Administrativo nº 15509/2020. Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Rio das Ostras, 17 de agosto de 2022.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18236-2

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 9212/2020

APLICO à empresa **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.912.933/0001-60, a penalidade de **MULTA**, no importe de **R\$ 1.783,49** (mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), previsto no inciso II, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão da **inexecução parcial** da ORFOR 218/2020 da Ata de Regis-tro de Preços nº 066/2019, oriundos do Processo Administrativo nº 14862/2019. Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Rio das Ostras, 17 de agosto de 2022.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18236-2

**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****DECISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3474/2021 – SEMUSA**

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da PGM, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão submetida à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Trata-se de processo administrativo que tramita visando a contratação direta da empresa **MZ PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, objetivando a aquisição de 01(um) aparelho de laringe eletrônica, para atender as necessidades ao município M. L. S., conforme determinação judicial constante nos autos do processo nº 0002754-02.2020.8.19.0068, sob responsabilidade da SEMUSA.

Após análise técnica realizada pelo Núcleo de Auditoria e Controle Interno do Município, em fls. 302/303, que certificou economicidade, acolho o parecer da Procuradoria Gerla do Município de fls. 329/329v, chancelado pela Procuradora-Geral do Município, em fls. 330/334, razão pela qual **RATIFICO** a contratação direta da empresa **MZ PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, com fundamento no art. 24, II e IV da Lei nº 8666/1993, no valor de R\$ 3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais).

Rio das Ostras, 10 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3474/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa MZ Produtos Médicos Ltda.**CNPJ:** 04.143.267/0001-99**OBJETO:** Aquisição de 01(um) aparelho de laringe eletrônica, para atendimento ao município M. L. S., através de demanda judicial.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.156,00**ITEM:** ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

1; laringe eletrônica, com acionamento automático quando em contato com a pele. com pilhas ou baterias recarregáveis e carregador usb + acessórios; unid; 1; 3.156,00; 3.156,00
NOTA DE EMPENHO: 1174/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32.000000 – 1.500.0000**VALOR:** R\$ 3.156,00**EMISSÃO:** 10/08/2022**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 10/08/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Incisos II e IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****NOTA DE EMPENHO Nº 1174/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3474/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa MZ Produtos Médicos Ltda.**CNPJ:** 04.143.267/0001-99**OBJETO:** Aquisição de 01(um) aparelho de laringe eletrônica, para atendimento ao município M. L. S., através de demanda judicial.**VALOR:** R\$ 3.156,00**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.395 – 33.90.32.000000 – 1.500.0000**EMISSÃO:** 11/08/2022**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 012/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 27960/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa empresa Hepa Filtros Eireli**CNPJ:** 18.356.005/0001-17**OBJETO:** Aquisição de Cabine De Segurança Biológica Classe II B2, para atender os Programas de Tuberculose e Hanseníase.**DATA ASSINATURA:** 15/08/2022**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.800,00**NOTA DE EMPENHO:** 1170/2022**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0048.2.824**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.990000 – 2.600.0000**EMITIDA EM:** 05/08/2022**VALOR:** R\$ 17.800,00**PARECER JURIDICO:** Nº 149/2021-05/09/2021-LCAB-EGSA**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessa-dos que a licitação abaixo citada, não apresentou nenhum interessado na data de sua realização, ou seja, a mesma foi **DESERTA**:

• **Pregão Eletrônico nº 077/2022** (processo administrativo nº 20674/2020), objetivando a con-tratação de empresa para a aquisição de insumos (dispenser de preservativos), para atender a demanda do programa IST/HIV/AIDS/Hepatites Virais, da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Sessão: 19/08/2022 às 09:00 horas.
Valor estimado: R\$ 4.623,20.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 SEMUSA/FMS

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Muni-cipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará "**CHAMAMENTO PÚBLICO**" nos termos e condições do respectivo Edital, de acordo com o Decreto Municipal nº 2681/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 3004/2021, que fará seleção de proposta, objetivando firmar **CONTRATO EMERGENCIAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, para a **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS DOS APARELHOS DE RAIO-X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DO HOSPITAL MUNICIPAL NAELMA MONTEIRO DA SILVA**. Processo Administrativo nº 8907/2022.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (obrigatoriamente via correio eletrônico, conforme Art. 3º, inciso II do Decreto municipal nº 3004/2021 e item 2.1.1 do Edital)

• Período: 23/08/2022 à 24/08/2022

• Email para envio das propostas e documentação de habilitação: licitacao.fmsro@gmail.com

• Tel: (22) 2771 4034

• Valor Total Estimado: R\$ 19.386,18.

Os tópicos que compõem o Art. 3º do Decreto Municipal nº 3004/2021 se encontram no processo administrativo em epígrafe e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SEUS ANEXOS, que poderão ser adquiridos no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 – Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site: www.riodasostras.rj.gov.br

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDI Nº 002/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI:**

Dispõe sobre a alteração do nome e da sigla do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, para "**Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**".

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Rio das Ostras – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1527/2011, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 19 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.948, de 13 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.423/2022 que altera a Lei nº 10.741/2003, para substituir em toda Lei, as expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas", respectivamente;

CONSIDERANDO que a alteração acima citada é defendida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDI, órgão colegiado ligado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que elabora as diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional do Idoso.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração do nome e sigla do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, para Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

Artigo 2º - Alterar e publicar em Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras/RJ, a alteração do nome e da sigla do Conselho para conhecimento da sociedade em geral;



Parágrafo Único. O nome e sigla deste Conselho é Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI.

Cristina Lucia Santana de Sousa
Presidente
Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Processo Administrativo nº 5861/2021

DECISÃO

Aplico à empresa MAGITECH DISTRIBUIDORA DE ELTRÔNICOS EIRELI, CNPJ nº 19.910.840/0001-10, a penalidade de MULTA, no valor de R\$2.331,60 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos) observando o Decreto Municipal nº 2.092/019, art. 7º, Inciso IV, Da Multa e Cláusula Décima Segunda – Das penalidades e das multas, da ATA 007/2021, devido a recusa do compromitente, em comparecer para a contratação dentro do prazo estabelecido.

Rio das Ostras, 16 de agosto de 2022.

Eliara Fialho Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 4144-0



**SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Conforme Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 357 DE 02 DE AGOSTO DE 2010 do CONTRAN, em seu anexo no item 8.3, seguem relacionados abaixo os resultados dos processos julgados pela JARI no período de 04 a 15 de Julho de 2022.

Anexo do ofício nº 0042022 JARI

PROCESSO	REQUERIMENTO	PETICIONÁRIO	PLACA	Nº DO AUTO	RESULTADO
PMRO 000876	2021 000996/2022	GABRIEL VARGAS DA SILVA	LLT5465	K30510225	INDEFERIDO
PMRO 000283	2022 000815/2022	LUIZ FERNANDO DE PAIVA GIL	RWN9751	K30516277	INDEFERIDO
PMRO 000714	2022 000844/2022	EDILSON DE OLIVEIRA SILVA	HIA7979	K30511798	DEFERIDO
PMRO 000261	2022 000853/2022	NATALICIO BARRETO QUEIROZ	LUX9207	K30503025	INDEFERIDO
PMRO 000266	2022 000855/2022	MAURO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	KYH3499	K30550808	INDEFERIDO
PMRO 000334	2022 000852/2022	CRISTIANE DOS SANTOS REGINALDO	LTH5H68	K30515989	INDEFERIDO
PMRO 000282	2022 000854/2022	MARIA EVA DE FRANCA FERNANDES	QNX2155	K30547738	INDEFERIDO
PMRO 001223	2021 000850/2022	SANDRA MARIA S. DECEMBRINO CALDAS	LTX9C24	K30510801	INDEFERIDO
PMRO 001193	2021 000869/2022	ANDREIA AMARAL FURTADO	LQAO275	K30501256	INDEFERIDO
PMRO 000741	2022 000881/2022	EDINEIA DE JESUS CONCEICAO	KMH4750	K30325803	INDEFERIDO
PMRO 000318	2022 000912/2022	SALATIEL JOSE SARTORI	LMUSE82	K30551859	DEFERIDO
PMRO 000437	2022 000915/2022	PEDRO LUCAS C. DO NASCIMENTO	HKA0G87	K30553378	INDEFERIDO
SEI 150065/021987	2021 000911/2022	MILTON FREITAS JOYA	LPM2H47	K30517260	INDEFERIDO
SEI 150065/021987	2021 000910/2022	MILTON FREITAS JOYA	LPM2H48	K30538901	INDEFERIDO
PMRO 000366	2022 000918/2022	PAULO MARCIO COSTA BRAGA	LMP9A13	K30544704	INDEFERIDO
PMRO 000367	2022 000917/2022	PAULO MARCIO COSTA BRAGA	LMP9A13	K30544705	INDEFERIDO
PMRO 000772	2022 000919/2022	DANIEL DE PAULA REIS	LPH7524	K30512006	INDEFERIDO
PMRO 000774	2022 000921/2022	WELLINGTON PAULINO DE SOUZA	LAL4G37	K30516487	INDEFERIDO
PMRO 000482	2022 000945/2022	ALESSANDRO LUZ DE OLIVEIRA	LTG6776	K30510050	INDEFERIDO
PMRO 000797	2022 000946/2022	ROBERTO RODRIGUES FERREIRA	KXT6908	K30511501	INDEFERIDO
PMRO 000800	2022 000950/2022	ROMARIO SIQUEIRA	PWK2B49	K305116735	INDEFERIDO
PMRO 000507	2022 000983/2022	ADRIANA ANDRADE DA CUNHA	RKP4E48	K30553437	INDEFERIDO
PMRO 000376	2022 000990/2022	LAURECI COTA MACHADO	DZK3491	K30499437	INDEFERIDO
PMRO 000378	2022 000991/2022	LAURECI COTA MACHADO	DZK3491	K30537175	DEFERIDO
PMRO 000397	2022 000999/2022	KAROLAI DOS SANTOS	KMB8H61	K30499989	INDEFERIDO
PMRO 000206	2022 000997/2022	FERNANDA PAULA AZEVEDO MURARI	QPR4470	K30550661	INDEFERIDO
PMRO 000831	2022 000999/2022	RODRIGO AMORIM LIMA	LSQ3862	K30538103	DEFERIDO

Rondinele Lopes Guimarães
Membro

Thiago Gomes Porto
Presidente

Carlos Augusto de Almeida Santos
Membro

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E LAZER**

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº15/2022

EMENTA: ESTENDE O INTERVALO INTRAJORNADA DE DESCANSO E ALIMENTAÇÃO DOS AUXILIARES EDUCACIONAIS II.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando:

- o Parecer da Procuradoria nos autos do processo administrativo nº 9078/22, às fls. 15/17;
- que a Administração Pública deve atuar no sentido de alcançar o cumprimento de sua missão constitucional, que no caso desta Resolução, cinge-se ao atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- que a Administração Pública está pautada nos princípios da legalidade e da boa-fé;
- que a medida aqui adotada não trará prejuízo ao direito dos Auxiliares Educacionais II, pois estará ampliando o intervalo para descanso e alimentação dentro de carga horária do cargo.

RESOLVE:

Art.1º Define que o intervalo intrajornada de descanso e alimentação diário do Auxiliar Educacional II, 40 horas semanais, seja de até 1h e 30 min, a fim de atender às demandas dos turnos escolares, no que diz respeito ao atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial.

Parágrafo único: o intervalo intrajornada deverá ser fixado entre o final do primeiro turno e início do segundo turno.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, xx de agosto de 2022.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO – SEMEDE

4ª ETAPA DA CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 005/2022/SEMEDE, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 1470, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Serão convocados 14(quatorze) candidatos classificados do cadastro de reserva (sendo 1 da zona rural e 13 da zona urbana) para preencher as vagas imediatas diagnosticadas para apoio voluntário aos professores alfabetizadores, conforme item: 12.2 – do edital nº 005/2022/SEMEDE.

Os candidatos convocados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, dia 25 de agosto de 2022, das 9h às 16h, para apresentar originais e cópias em folha A4 ou Ofício, de todos os documentos assinalados por ele no ato da inscrição.

Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do certame sendo convocado o próximo do Cadastro de Reserva.



Classificação	Nome	Situação	CPF	Localidade	Data de Nascimento	Filhos	Deficiência	Títulos			
								Experiência	Grau de escolaridade	Cursos	Total
4	SANDRA DA SILVA CONCEIÇÃO	Convocado	169.779.117-43	Assistente de Alfabetização - Cantagalo	28/12/1998	0	0	0	0	3.0	3.0
41	ZILMA PEREIRA DE LUCENA	Convocado	018.584.854-01	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	02/01/1976	1	0	0.5	0	6.0	6.5
42	DIANA DE LIMA BRAGA	Convocado	102.658.067-63	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	16/02/1982	0	0	0.5	0	6.0	6.5
43	ALICE NUNES PEREIRA	Convocado	179.058.967-30	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	21/08/1999	0	0	0.5	0	6.0	6.5
44	PÂMELA PEREIRA SILVA DE MEDEIROS	Convocado	134.871.537-50	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	17/01/1990	2	0	0	3.0	3.0	6.0
45	LARISSA BIONDO DALMASIO	Convocado	180.972.427-96	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	31/05/1999	0	0	0	1.0	5.0	6.0
46	CHIRLENE ALVARENGA HENRIQUES	Convocado	082.655.747-38	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	17/08/1976	2	0	0	0	6.0	6.0
47	VIRGINIA LEMOS FERREIRA LIMA	Convocado	004.536.287-45	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	10/11/1966	1	0	2	0	4.0	6.0
48	JULIANA VIEIRA DE RESENDE	Convocado	103.766.487-67	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	07/03/1984	1	0	0	0	6.0	6.0
49	IZABELA MACEDO DA SILVA	Convocado	171.130.887-08	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	13/05/2001	0	0	0	0	6.0	6.0
50	KEVYN RAPHAEL RIBEIRO TEIXEIRA	Convocado	208.083.947-03	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	11/08/2001	0	0	0	0	6.0	6.0
51	JOÃO VICTOR SIQUEIRA CAETANO	Convocado	218.410.587-26	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	24/01/2003	0	0	0	0	6.0	6.0
52	JOYCE BARCELOS DOS SANTOS	Convocado	210.182.237-70	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	06/09/2003	0	0	0	0	6.0	6.0
53	REBECA SULAMITA GOMES PARADIZO	Convocado	118.352.266-55	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	08/04/2004	0	0	0	0	6.0	6.0
54	EDNA FLORO SILVA DA CRUZ	Cadastro de Reserva	513.070.307-34	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	31/03/1957	2	0	2	3.0	0	5.0
55	CRISTIANE DA SILVA FERNANDES DE SÁ	Cadastro de Reserva	041.539.497-01	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	06/04/1974	2	0	2	3.0	0	5.0
56	ADRIANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	Cadastro de Reserva	007.140.867-38	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	13/07/1969	1	0	2	3.0	0	5.0
57	NAIARA LEMES DE JESUS	Cadastro de Reserva	092.074.936-40	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	18/09/1987	2	0	0.5	2.0	2.0	4.5
58	VALERIA DOS SANTOS	Cadastro de Reserva	720.556.266-04	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	05/02/1969	2	0	0.5	1.0	3.0	4.5
59	RAYSA SOARES MOI	Cadastro de Reserva	139.125.527-54	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	30/11/1997	0	0	2	2.0	0	4.0
60	REJANE CUNHA LUIZ CORDEIRO	Cadastro de Reserva	094.128.007-11	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	19/12/1980	3	0	0	1.0	3.0	4.0
61	EVELYN MARY DE SOUZA BATISTA DOS SANTOS	Cadastro de Reserva	997.275.957-15	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	31/12/1973	2	0	1.5	0	2.0	3.5
62	LIRIEL MARCELINO BANDEIRA	Cadastro de Reserva	056.158.347-14	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	19/01/1982	2	0	0.5	0	3.0	3.5
63	EUGENIA ELIZABETH DE CAMPOS ALONSO	Cadastro de Reserva	548.937.637-68	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	07/04/1959	2	0	2	1.0	0	3.0
64	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	Cadastro de Reserva	083.984.337-28	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	17/08/1979	2	0	2	1.0	0	3.0
65	ANA CRISTINA SILVEIRA SODRÉ	Cadastro de Reserva	041.949.247-03	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	08/12/1971	0	1	2	1.0	0	3.0
66	VIVIANE APARECIDA AUGUSTO	Cadastro de Reserva	104.915.907-17	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	07/10/1984	2	0	0	0	3.0	3.0
67	JOELZA GARCIA PAES	Cadastro de Reserva	003.786.677-00	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	01/08/1968	1	0	1.5	1.0	0	2.5
68	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	Cadastro de Reserva	056.517.957-82	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	20/05/1981	1	0	0.5	1.0	1.0	2.5
69	ANA JENNIFER VIEIRA MUZY DOS SANTOS	Cadastro de Reserva	144.092.367-17	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	24/11/1992	0	0	1.5	1.0	0	2.5
70	NATÁLIA DOS SANTOS BORGES PIMENTA	Cadastro de Reserva	110.078.217-60	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	29/05/1986	2	0	1.5	0	1.0	2.5
71	FERNANDA MACHADO MELO	Cadastro de Reserva	079.240.957-48	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	10/07/1977	3	0	2	0	0	2
72	VANESSA COSTA DE GÓES	Cadastro de Reserva	082.115.037-51	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	18/12/1979	3	0	2	0	0	2
73	VANILCE HENRIQUES DE ALMEIDA	Cadastro de Reserva	570.404.007-15	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	09/03/1959	2	0	2	0	0	2
74	PRISCILA MELO DO NASCIMENTO	Cadastro de Reserva	104.225.937-29	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	13/09/1981	1	0	0	0	2.0	2.0
75	REGIANE MIRANDA DA SILVA	Cadastro de Reserva	141.748.107-29	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	02/01/1991	1	0	0	0	2.0	2.0



76	ROSEMEIRE DA SILVA CASTRO	Cadastro de Reserva	963.122.895-91	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	17/09/1977	1	0	0.5	1.0	0	1.5
77	MARIA INÉS DA SILVA NASCIMENTO	Cadastro de Reserva	095.057.067-23	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	11/10/1980	0	0	0.5	1.0	0	1.5
78	MICHELLE VIRGÍNIA MOREIRA DE LIMA	Cadastro de Reserva	107.551.627-73	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	20/09/1984	0	0	0.5	1.0	0	1.5
79	KAYLANE BAUMGRATZ SANTOS DE OLIVEIRA	Cadastro de Reserva	146.218.757-95	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	23/05/2003	0	0	0.5	1.0	0	1.5
80	TAILI MORENO TEIXEIRA	Cadastro de Reserva	121.484.297-60	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	06/09/1991	0	0	1.5	0	0	1.5
81	THAIS HELENA AMBRÓSIO SCHEVENCK CAMARGO	Cadastro de Reserva	057.372.896-80	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	10/04/1982	1	0	0	1.0	0	1.0
82	ÉRICA HANNA SILVA DE CARVALHO	Cadastro de Reserva	104.868.497-08	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	03/05/1984	1	0	0	1.0	0	1.0
83	ADRIAN MELQUIADES DE ANDRADE	Cadastro de Reserva	082.279.635-01	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	02/11/2000	0	0	0	1.0	0	1.0
84	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LIMA DE SOUZA	Cadastro de Reserva	070.775.477-10	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	23/05/1974	1	1	0.5	0	0	0.5
85	ELIENAI DA SILVA DE OLIVEIRA	Cadastro de Reserva	131.341.347-05	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	02/05/1990	1	0	0.5	0	0	0.5
86	ALINE BRANCO DIAS	Cadastro de Reserva	091.194.677-29	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	15/01/1983	0	0	0.5	0	0	0.5
87	TAINAH REZENDE ROCHA	Cadastro de Reserva	193.161.757-04	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	15/03/2001	0	0	0.5	0	0	0.5
88	ÁGATHA DOS SANTOS MELO	Cadastro de Reserva	133.780.257-35	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	07/05/2003	0	0	0.5	0	0	0.5
89	EMANUELLE ABREU MOTTA	Cadastro de Reserva	193.443.537-60	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	08/08/2003	0	0	0.5	0	0	0.5
90	JESSICA MIRANDA BENINCAZA	Cadastro de Reserva	117.578.447-83	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	13/11/1991	1	0	0	0	0	0
91	MAIARA DA CONCEIÇÃO SILVA	Cadastro de Reserva	197.305.707-79	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	18/09/1999	0	0	0	0	0	0
92	VICTOR HUGO MIRANDA SALES	Cadastro de Reserva	069.896.781-00	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	14/09/2000	0	0	0	0	0	0
93	FLAVYA MAGALHÃES DE SOUZA	Cadastro de Reserva	193.388.007-41	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	11/12/2001	0	0	0	0	0	0
94	VERONIKA MARIA PIMENTA DE SOUSA UCHOA	Cadastro de Reserva	204.456.637-07	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	19/04/2004	0	0	0	0	0	0

Siga as redes sociais da Prefeitura de Rio das Ostras





**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

ATA DE OCORRÊNCIA

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, dando início a 2ª FASE da CHAMADA PÚBLICA – Áreas de Concessão de Direito Real de Uso – 001/2022/SEDTUR/DEPG – Processo Administrativo nº 8677/2022, onde se caracteriza especificamente pela dispensa de procedimento licitatório; ou seja, não é uma modalidade de licitação, contudo, a ordem de apresentação de documentos solicitados na mesma tem que ser seguida. Esta Subsecretária informa o resultado dos recursos das empresas inabilitadas. Inicia-se a aferição do recurso da participante **REFRITEC MANUTENÇÃO COMERCIAL LTDA**, onde informo que esta participante apresentou o recurso, do qual foi gerado Processo Administrativo sob nº **21986/2022**. O recurso foi encaminhado à PGM para parecer jurídico e ao Gabinete do Prefeito para decisão. No ato da análise do recurso ficou caracterizado que a empresa não atendeu o disposto do edital, uma vez que apresentou documentação referente a habilitação somente através do recurso, de forma intempestiva, assim, negou-se provimento ao recurso, mantendo a decisão que **INABILITOU** a empresa. Segue a análise do recurso da participante **EPM ENGENHARIA DE INSPEÇÃO, PLANEJAMENTO E MANUTENÇÃO LTDA** onde informo que esta participante apresentou o recurso, do qual foi gerado Processo Administrativo sob nº **21991/2022**. O recurso foi encaminhado à PGM para parecer jurídico e ao Gabinete do Prefeito para decisão. No ato da análise do recurso ficou caracterizado que a empresa não atendeu o disposto do edital, uma vez que apresentou documentação referente a habilitação somente através do recurso, de forma intempestiva, assim, negou-se provimento ao recurso, mantendo a decisão que **INABILITOU** a empresa. Diante disso, ficam as participantes **REFRITEC MANUTENÇÃO COMERCIAL LTDA, EPM ENGENHARIA DE INSPEÇÃO, PLANEJAMENTO E MANUTENÇÃO LTDA, MLX COMÉRCIO DE GASES LTDA, RIGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL LTDA, INFRACON RIO COMERCIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, INFRACON RIO METAL MECÂNICA LTDA, GREEN STAR QUÍMICA LTDA e UNIBEER DISTRIBUIDORA LTDA, INABILITADAS** nesta chamada pública. Dando continuidade aos trâmites da 2ª FASE, abaixo será divulgado as pontuações das empresas **HABILITADAS**, que deverão entregar as documentações complementares para formalização da concessão da empresa contemplada. Cumpre esclarecer que as avaliações das propostas seguiram os critérios do Edital da Chamada Pública 001/2022/SEDTUR/DEPG. A aferição da pontuação da participante **LIGHTHOUSE – SMS CONSULTORIA E TREINAMENTO (Processo Administrativo nº 20018/2022)**, que possui interesse na área da **Quadra C, Lotes 03, 04, 17, 18 e 19**, totalizou **505 pontos** de acordo com a avaliação descrita nos itens: A.1 – Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão-de-obra na área da ZEN, objeto da chamada: **200 pontos**; A.2 – Quanto à arrecadação de ISS/Anual: **25 pontos**; A.3 – Quanto à destinação da área: **100 pontos**; A.4 – Quanto à existência de Programa de utilização de energia renovável: **0 pontos**; A.5 – Quanto ao compromisso de promover programas sociais no Município: **10 pontos**; A.6 – Quanto ao patrocínio de projetos culturais (incentivados ou não) a serem realizados no Município: **10 pontos**; A.7 – Quanto ao tempo de CNPJ em atividade: **50 pontos**; A.8 – Quanto ao Faturamento bruto/Anual: **100 pontos**; A.9 – Quanto à apresentação de certificações: **10 pontos**. Segue a análise com a aferição da pontuação da participante **FALERO ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS LTDA (Processo Administrativo nº 19786/2022)**, que possui interesse na área da **Quadra C, Lote 26**, totalizou **355 pontos** de acordo com a avaliação descrita nos itens: A.1 – Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão-de-obra na área da ZEN, objeto da chamada: **100 pontos**; A.2 – Quanto à arrecadação de ISS/Anual: **0 pontos**; A.3 – Quanto à destinação da área: **100 pontos**; A.4 – Quanto à existência de Programa de utilização de energia renovável: **10 pontos**; A.5 – Quanto ao compromisso de promover programas sociais no Município: **10 pontos**; A.6 – Quanto ao patrocínio de projetos culturais (incentivados ou não) a serem realizados no Município: **10 pontos**; A.7 – Quanto ao tempo de CNPJ em atividade: **50 pontos**; A.8 – Quanto ao Faturamento bruto/Anual: **100 pontos**; A.9 – Quanto à apresentação de certificações: **0 pontos**. Segue a análise com a aferição da pontuação da participante **QUÍMICA VASSOURAS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA (Processo Administrativo nº 16139/2022)**, que possui interesse na área da **Quadra D, Lotes 07 e 08**, totalizou **480 pontos** de acordo com a avaliação descrita nos itens A.1 – Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão-de-obra na área da ZEN, objeto da chamada: **200 pontos**; A.2 – Quanto à arrecadação de ISS/Anual: **0 pontos**; A.3 – Quanto à destinação da área: **100 pontos**; A.4 – Quanto à existência de Programa de utilização de energia renovável: **10 pontos**; A.5 – Quanto ao compromisso de promover programas sociais no Município: **10 pontos**; A.6 – Quanto ao patrocínio de projetos culturais (incentivados ou não) a serem realizados no Município: **10 pontos**; A.7 – Quanto ao tempo de CNPJ em atividade: **50 pontos**; A.8 – Quanto ao Faturamento bruto/Anual: **100 pontos**; A.9 – Quanto à apresentação de certificações: **0 pontos**. Segue a análise com a aferição da pontuação da participante **SISTAC S/A - Filial (Processo Administrativo nº 19800/2022)** que possui interesse na área da **Quadra H, Lote 16**, totalizou **605 pontos** de acordo com a avaliação descrita nos itens A.1 – Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão-de-obra na área da ZEN, objeto da chamada: **200 pontos**; A.2 – Quanto à arrecadação de ISS/Anual: **75 pontos**; A.3 – Quanto à destinação da área: **100 pontos**; A.4 – Quanto à existência de Programa de utilização de energia renovável: **10 pontos**; A.5 – Quanto ao compromisso de promover programas sociais no Município: **10 pontos**; A.6 – Quanto ao patrocínio de projetos culturais (incentivados ou não) a serem realizados no Município: **10 pontos**; A.7 – Quanto ao tempo de CNPJ em atividade: **50 pontos**; A.8 – Quanto ao Faturamento bruto/Anual: **100 pontos**; A.9 – Quanto à apresentação de certificações: **50 pontos**. Segue a análise com a aferição da pontuação da participante **HIGHBRÁS SERVIÇOS DE PETRÓLEO E TREINAMENTO LTDA (Processo Administrativo nº 16297/2022)** que possui interesse na área da **Quadra H, Lote 16**, totalizou **330 pontos** de acordo com a avaliação descrita nos itens A.1 – Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão-de-obra na área da ZEN, objeto da chamada: **75 pontos**; A.2 – Quanto à arrecadação de ISS/Anual: **10 pontos**; A.3 – Quanto à destinação da área: **100 pontos**; A.4 – Quanto à existência de Programa de utilização de energia renovável: **0 pontos**; A.5 – Quanto ao compromisso de promover programas sociais no Município: **10 pontos**;

A.6 – Quanto ao patrocínio de projetos culturais (incentivados ou não) a serem realizados no Município: **10 pontos**; A.7 – Quanto ao tempo de CNPJ em atividade: **50 pontos**; A.8 – Quanto ao Faturamento bruto/Anual: **75 pontos**; A.9 – Quanto à apresentação de certificações: **0 pontos**. Ficam as participantes **HABILITADAS: LIGHTHOUSE – SMS CONSULTORIA E TREINAMENTO, SISTAC S/A - Matriz, SISTAC S/A - Filial, FALERO ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS LTDA, QUÍMICA VASSOURAS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA e HIGHBRÁS SERVIÇOS DE PETRÓLEO E TREINAMENTO LTDA**, **CONVOCADAS** a apresentarem as documentações complementares, mencionadas no item V do Edital da Chamada Pública – 001/2022/SEDTUR/DEPG, no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, que deverão ser entregues no Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), no Centro Municipal de Qualificação Profissional (CMQP), localizada na Rua do Engenheiro, Lote 09C, Quadra F, Zona Especial de Negócios (ZEN). Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16h40min**, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Subsecretária e as servidoras que fizeram a avaliação em conjunto.

LARA DE CAMPOS VELHO
Mat. 15473-3
Subsecretária de Desenvolvimento Econômico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE ÁREA DA
ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS**

PROCESSO Nº.: 12331/2022

Assunto: Reintegração de Posse – Lotes 13 e 27 da Quadra C – Zona Especial de Negócios - ZEN

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto na legislação que determina as regras de cessão de uso das áreas da ZEN, informa que, a partir desta publicação, fica determinada a reintegração de posse dos **lotes 13 e 27 da Quadra C da Zona Especial de Negócios – ZEN**, dada a revogação da concessão da empresa **RDO INSPEÇÕES E SERVIÇOS**. Serão incorporados ao patrimônio público do Município de Rio das Ostras as construções e benfeitorias que se encontram na área supracitada, bem como materiais deixados na área pela referida empresa.

DATA: 19/08/2022

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e leis municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**OSTRASPREV
RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

ERRATA DE APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Referente aos proventos de
MARILANIA CRISTINA CORDEIRO DE MOURA

(Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1480 de 12 de agosto de 2022, página 22)

ONDE SE LE:

[...]
Rio das Ostras, 10 de agosto de 2020.
[...]

LEIA-SE:

[...]
Rio das Ostras, 10 de agosto de 2022.
[...]

ERRATA DE APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Referente aos proventos de
ROSA MARIA DE OLIVEIRA

(Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1480 de 12 de agosto de 2022, página 21)

ONDE SE LE:

[...]
Vencimento básico = R\$ 2.448,08
[...]

LEIA-SE:

[...]
Vencimento básico = R\$ 2.848,08
[...]



ATOS DO EXECUTIVO / ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA



PORTARIA 055/2022*

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de férias da servidora Juliana Castro Rodrigues, Assistente Executivo, Matrícula 275-5, concedida através da portaria nº 048/2022.

Art. 2º - Período de férias da servidora elencado no art. 1º, passa a ser de **24/08/2022 a 03/09/2022**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de agosto de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**Republicada por incorreção*

PORTARIA 056/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor Telmo Lúcio da Silva Ferreira, Auxiliar Administrativo, Matrícula 014-0, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a ser usufruído de 08 de setembro de 2022 a 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 18 de agosto de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA, DANÇA E TEATRO

CNPJ: 31.358.587/0001-39

ALUNO CONCLUINTE

A direção do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, CNPJ: 31.358.587/0001-39, mantida pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, sito na Praça José Pereira Câmara, S/N, Centro, Rio das Ostras, CEP:28893-080, Censo Escolar 33166021, torna pública a relação nominal de concluinte do Curso Técnico de Nível Médio, Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, referente ao ano letivo de 2018, com conclusão de Estágio Supervisionado em 2022.

ARTE DRAMÁTICA - Teatro

Pareceres Autorizativos CEE: 001.NF.03333017/SEEDUC/DICA/2017 e 001.NF.03334017/SEEDUC/DICA/2017

. **Turma CTT II 2018**(Conclusão de Estágio Supervisionado em 2022)

. **Thaynara Dias Brum – RG:27207761-1 DETRAN RJ**

Diretora Geral: Fabiana Buexm Nagib Mattos – Matrícula: 2569

Supervisora de Ensino: Lília Cristina Miranda Rodrigues - Matrícula:087

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade. Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

PESSOAS JURÍDICAS:

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
- 2) Cartão de Autonomia;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

MELINA OLGA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

www.fundacaoriadasostrasdecultura.com.br / www.riodasostras.rj.gov.br / baixe o aplicativo na Google Play

SEXTOU !
NESSE CLIMA...



RÁDIO WEB
FROC





ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº.047/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS a Sr^a. **MARIA APARECIDA GARCIA DE SOUZA**

Dona de interpretações memoráveis e voz marcante, Cida Garcia, é uma cantora riostrense e, desde a década de 90, vem alcançando grande sucesso em sua promissora carreira artística, com destaques no *Rio das Ostras Jazz & Blues Festival*, pelas nuances da música negra numa mistura de *jazz, blues e soul music*. E, recentemente, sua voz marcante subiu ao palco do Caldeirão, programa da TV Globo, para participar do "Caldeiraola", levando seu talento para dentro das casas das pessoas em rede nacional.

Apelidada de "furacão" pelos fãs, é uma verdadeira explosão musical, uma intérprete como poucas que vem conquistando espaço numa música de exigência, de técnica e de emoção.

É, pois, a justa homenagem desta Casa, representante dos munícipes, para demonstrar nosso respeito e reconhecimento do talento da Maria Aparecida Garcia de Souza, carinhosamente, conhecida como "Cida Garcia", e na certeza de que estará a cada vez mais elevando o nome da cidade de Rio das Ostras no universo da música.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE PESAR Nº 005/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Pesar à família, pelo falecimento do Senhor.

Acy Ferraz Furtado

JUSTIFICATIVA:

Aos seus familiares e amigos, nossas sinceras condolências reiterando que está Câmara de Vereadores não poderia deixar de se expressar ao seu pesar.

Consternados com a irreparável perda ocorrida em 27/07/2022, neste momento de dor, manifestamos nosso profundo respeito e rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados.

Exaltamos nosso respeito e admiração por esta iniciativa, com profundos agradecimentos em nome do Município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2022.

João Francisco de Souza Araújo
Vereador autor

MOÇÃO DE PESAR Nº006/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do parágrafo único, do Art. 73, do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que seja enviado à família "BATISTA", uma moção de profundo pesar ao falecimento do **DR.**

PAULO SERGIO BATISTA
Em 27/07/2022.

É com profundo sentimento que no dia 27 de julho do corrente ano, tivemos a notícia do falecimento do Dr. Paulo, advogado conhecido e respeitado por sua dedicação à família e a comunidade riostrense. Ao longo de sua trajetória profissional, formado em Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Direito, com mais de 28 diplomas e certificados, trabalhou com orgulho em inúmeros processos judiciais e, também, teve a oportunidade de contribuir com a implantação do Portal da Transparência do nosso Município visando dar mais visibilidade aos munícipes sobre todos os atos da gestão pública.

Sua morte, tão repentina, enluta não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de um cidadão exemplar na honestidade, no caráter e na honra, nos deixando como exemplo seu modelo de vida enquanto cidadão de bem, homem de fé e alicerces da família. Aos seus familiares, esposa e filhos, nossas sinceras condolências reiterando que esta Câmara não poderia deixar de se associar ao seu pesar, desejando que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando o amor a Deus sobre todas as coisas para que o Dr. Paulo descanse em paz.

É, pois, justa a homenagem póstuma desta Casa, representante dos munícipes, ao cidadão que está a merecer a saudade de todos!

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE PESAR Nº07/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Pesar à família, pelo falecimento do Senhor.

Paulo Roberto Cardoso Miranda

JUSTIFICATIVA

Aos seus familiares e amigos, nossas sinceras condolências reiterando que está Câmara de Vereadores não poderia deixar de se expressar ao seu pesar.

Consternados com a irreparável perda ocorrida em 15/08/2022, neste momento de dor, manifestamos nosso profundo respeito e rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados.

Exaltamos nosso respeito e admiração por esta iniciativa, com profundos agradecimentos em nome do Município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2022.

Tiago Crisostomo Barbosa
Vereador

REQUERIMENTO Nº032/2022

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** à **Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas**, a **cópia integral do contrato com a empresa UBERLUS, a durabilidade das lâmpadas de LED, qual o prazo de garantia das lâmpadas, o motivo na demora na troca das lâmpadas, qual é o prazo para atendimento das solicitações da Prefeitura e quantas lâmpadas a empresa tem em estoque para efetuar essas trocas.**

Rio das Ostras/RJ, 27 de junho de 2022.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração da regularidade da troca das lâmpadas, manutenção do sistema de iluminação e se o contrato vem sendo cumprido na íntegra, uma vez que a população vem reclamando constantemente da ausência de iluminação pública em diversos bairros devido as lâmpadas queimadas.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Rio das Ostras/RJ, 27 de junho de 2022.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador

REQUERIMENTO Nº036/2022

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** à **Secretaria Municipal de Turismo (SEDTUR)**, que encaminhe o calendário contendo, os nomes e locais correspondentes, dos eventos que estão previstos para ocorrer no decorrer do ano de 2023, no Município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2022.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para ciência dos demais edis e da população, dos eventos que ocorrerão no ano de 2023 no Município de Rio das Ostras.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
VEREADOR



REQUERIMENTO Nº037/2022

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** à Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC), Sra. Cristiane Menezes Régis que encaminhe cópia integral dos processos administrativos que culminaram nos eventos ocorridos no Teatro Municipal nos anos de 2021 e 2022.

Sem prejuízo, caso não conste as informações nos processos administrativos solicitados, requer ainda, que responda aos seguintes questionamentos, com a correspondente documentação comprobatória:

- Qual a Relação de Eventos ocorridos no Teatro Municipal nos anos de 2021 e 2022?
- Qual a contraprestação exigida para a relação dos eventos correspondentes, de maneira individualizada?
- Quais eventos ocorreram a cobrança de ingresso, valor arrecadado por evento e a destinação do recurso obtido?
- Quais os cursos oferecidos pelo NA ONDA nos anos de 2021 e 2022?
- Quais os valores arrecadados mensalmente desde janeiro de 2021 até a data atual, e a correspondente destinação dos valores obtidos com os cursos oferecidos pelo NA ONDA?
- Encaminhe a relação dos cursos oferecidos pela FROC nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, bem como o valor arrecadado mensalmente;
- Se os organizadores do evento foram cientificados do que prevê a Lei Municipal nº 2281/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas na abertura de shows e eventos culturais no Município de Rio das Ostras e se realmente houve o efetivo cumprimento?
- Qual percentual de ingressos de eventos e cursos destinados para a população de baixa renda?

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2022.

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

Vereador e Relator da Comissão Permanente de Cultura

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração, que carece por sua vez, quanto aos eventos promovidos pela FROC – Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

Vereador e Relator da Comissão Permanente de Cultura

REQUERIMENTO Nº038/2022

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** à Secretaria Municipal de Turismo (SEDTUR), que encaminhe a cópia dos processos administrativos que culminaram com a autorização de uso do espaço público, "Camping Costazul", nos eventos públicos e privados ocorridos nos anos de 2021 e 2022.

Sem prejuízo, caso não conste as informações nos processos administrativos solicitados, requer ainda, que respondam aos seguintes questionamentos, com a correspondente documentação comprobatória:

Qual o valor de ISS e demais tributos e taxas arrecadados discriminados por evento?

Qual a contraprestação exigida para a cessão do espaço público discriminado por evento?

Considerando que se trata de evento particular, com venda de ingressos, se houve autorização para este fim em todos os eventos ocorridos?

Qual setor é o responsável por fiscalizar a contraprestação e o bom uso do espaço público?

Quais são os critérios estabelecidos para autorizar a cessão do espaço público para a realização de eventos desta natureza, bem como se houve chamamento público?

Qual é o critério para a escolha das pessoas físicas/jurídicas que exploraram os estandes e barracas nos eventos supramencionados em caso de eventos públicos?

Envie cópia do TAC firmado entre o Poder Executivo e o Ministério Público no que concerne ao uso do *Camping Costazul*.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

Vereador e Presidente da Comissão Permanente de Turismo e Desenvolvimento Econômico

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração, que carece por sua vez, de avaliação quanto à forma, critérios e contrapartida de que ocorreu a cessão da área conhecida como "Camping Costazul".

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria

de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

Vereador e Presidente da Comissão Permanente de Turismo e Desenvolvimento Econômico

INDICAÇÃO Nº 501/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que determine junto ao órgão competente, providências para o alargamento/engorda da faixa de areia das praias de Rio das Ostras, bem como revitalização de sua orla.**

JUSTIFICATIVA

Chegou até este gabinete demanda de municípios, que relatam que a extensão da Praia do Município de Rio das Ostras, com o decorrer do tempo estaria diminuindo, prejudicando assim os moradores que usufruem do local e principalmente a atividade dos pescadores artesanais, e por conta disso, requerem que seja realizado o engordamento da faixa de areia da praia, bem como a revitalização de sua orla. Observa-se que o alargamento da extensão de praia é de extrema importância para o município, visto a necessidade de minimizar a erosão costeira, evitando problemas como a inundação de ruas devido à ressaca do mar, bem como evitará o possível desgaste da obra. Ainda neste sentido, também se justifica a necessidade da revitalização de toda sua orla bem como o desassoreamento do rio para que os pescadores artesanais que residem no Bairro Boca da Barra, possam continuar exercendo suas atividades com melhores condições. Dessa forma, no intuito de atender à solicitação do município e tendo em vista a real necessidade de contribuir para melhoria da população de Rio das Ostras, requeremos celeridade quanto às providências para solucionar os problemas supracitados com urgência, por meio do alargamento (engordamento) da faixa de areia da Praia, bem como a revitalização de sua orla e o desassoreamento do rio, pois com isso, a exemplo do que foi feito em outras praias de Municípios e Estados, o município ampliará a oferta de lazer e fomentará o turismo no local que tende a ser tão importante para a economia da nossa região.

Sala de Sessões, 31 de maio de 2022.

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

INDICAÇÃO Nº 503/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que realize reformas e manutenção da Praça situada no Marileia ante a publicidade de suas condições precárias.**

Justificativa

A Praça do Marileia é um atrativo turístico e ponto de encontro dos municípios, mas se encontra em péssimo estado de conservação, necessitando de formas e reparos urgentes em suas instalações.

A presente indicação é fruto de reivindicação da população local, eis que a Praça se encontra verdadeiramente abandonada pelo Poder Público municipal, o que não se pode admitir.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 508/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que crie um auxílio/aluguel social para as mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Município de Rio das Ostras.**

Justificativa

A criação de uma BOLSAAUXÍLIO, podendo ser revertida em ALUGUEL SOCIAL, que deverá ser regulamentado por Lei a ser criada pelo Executivo, é de suma importância para que as mulheres que tenham sido vítimas de violência possam ter meios de sobrevivência/moradia, longe do agressor, até que consigam sua recuperação e equilíbrio emocional para dar sequência a sua vida e ingressar no mercado de trabalho.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador



INDICAÇÃO Nº 509/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que estabeleça o uso de uniformes pelos servidores públicos de Rio das Ostras, tanto os que estiverem atuando em nome do Poder Público quanto os empregados de empresas prestadoras de serviços públicos por conta de concessão/permissão ou contratos administrativos em geral, adotando um uniforme com cor diferenciada para cada Secretaria, Autarquia ou Fundação hoje existente, podendo constar ainda o nome da Secretaria à qual o servidor é vinculado.**

Justificativa

Tal obrigatoriedade busca por um claro conceito de igualdade, pertencimento e cidadania no ambiente de trabalho. Além disso, proporcionará a identificação dos servidores durante o expediente de trabalho, ajudando a toda população na fiscalização da prestação dos serviços públicos.

Ademais, com relação aos servidores que prestam serviços e que comparecem ao domicílio dos cidadãos, é evidente que há sim necessidade de identificação perante o usuário, sem contar que para um profissional fazer um bom trabalho tem que ter boas condições e os equipamentos necessários para tal, motivo pelo qual o uniforme é uma ótima forma de reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido à sociedade municipal.

Fato é que nada impede que o Poder Público adquira os uniformes a identificar os servidores públicos em efetivo exercício de suas funções, valorizando não só os servidores como também permitindo sua identificação pelo povo.

A Administração Municipal se destaca quando o quesito é humanização e bem-estar dos servidores. É umas das formas de garantir esse benefício é o reconhecimento do trabalho árduo e essencial que os servidores exercem no dia a dia.

O objetivo é garantir melhores condições de trabalho e identificação dos servidores que no exercício de suas funções, sejam estas em âmbito administrativo ou no atendimento ao público. Indubitavelmente o uniforme cria uma identidade para os servidores municipais e garante mais conforto, segurança e qualidade de vida para eles, já que todos trabalham com roupas e calçados adequados ao desempenho de suas funções.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 515/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que crie o sistema cicloviário do município, integrado ao sistema municipal de transportes e demais equipamentos, contribuindo para o desenvolvimento de mobilidade sustentável.**

Justificativa

É dever do Poder Público garantir a preservação de um meio-ambiente ecologicamente equilibrado, questão intrinsecamente ligada à saúde pública e qualidade de vida dos cidadãos.

Trata-se proposição que tem por finalidade o estabelecimento de diretrizes gerais, objetivos e conceitos orientadores do planejamento urbano do município, notadamente no que concerne ao fomento à substituição de veículos automotores e poluentes por bicicletas, contribuindo, dessa forma, para o alívio da sobrecarga do sistema viário municipal, o incremento da qualidade ambiental da cidade e, ainda, para a promoção da saúde dos munícipes.

Não se olvida que a implementação plena do sistema cicloviário em âmbito municipal, objetivando, dentre outras finalidades, a propagação da consciência ecológica e utilização segura das bicicletas como veículo de transporte, com condições de segurança adequadas, exigirá investimentos no que se refere à possível necessidade construção de ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas e estacionamento de bicicletas.

Entretanto, fato é que a esmagadora maioria dos munícipes já utiliza, para fins de lazer ou até para fins de meio de locomoção para seu trabalho, a bicicleta, algo que é considerado até mesmo uma tradição na cidade e uma de suas características marcantes. Com isso, a verdade é que o município já conta em grande parte com ciclovias, ciclofaixas e faixas compartilhadas espalhadas em todo o seu território, ou seja, eventual impacto orçamentário-financeiro é ínfimo diante dos benefícios trazidos pela concretização da presente proposição e sua posterior regulamentação eventual.

Além disso, conquanto tenham sido objetivamente previstas um rol de atividades a serem realizadas pela Administração Pública municipal no intuito de implantar o sistema de ciclovias, a legislação oriunda de projeto de iniciativa parlamentar não trouxe qualquer referencial subjetivo, no sentido de imputar competências, deveres ou funções imediatas a algum órgão ou agente público do Poder Executivo.

Referida tarefa, conforme já destacado, ainda estar por ser cumprida e, decerto, exigirá a atuação do Prefeito no âmbito normativo em nível infralegal e, se necessário, também legal por meio de seu engajamento no processo legislativo através da apresentação dos projetos de lei que, porventura, se fizerem necessário para que o aparato administrativo alcance o objetivo de instalação da ciclovia.

Consiste em atividade complexa atrelada à política pública municipal envolvendo temas como transporte, ambiente e mesmo saúde, de forma que sua implementação exige uma atuação coordenada e conjugada entre os Poderes por meio da edição dos atos legais e infralegais que se fizerem necessários.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 516/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que crie promova a reforma e manutenção da ciclovia situada na Avenida Ouro Verde, tendo em vista que há vários buracos e complicações decorrentes da falta de manutenção que ocasionam danos aos munícipes.**

Justificativa

O Poder Público municipal deve manter as instalações, próprios e ruas de forma adequada à utilização pelos munícipes e o que se vê na ciclovia situada na Avenida Ouro Verde é um verdadeiro abandono quanto ao seu estado de conservação.

Sendo assim, é dever da Administração Pública municipal realizar as reformas, reparos e manutenções necessárias no local para garantir um tráfego normal de pessoas sem que haja danos aos transeuntes por conta de buracos e falhas na ciclovia.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 554/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a instalação de um painel eletrônico com senha digital nas unidades de saúde do Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Conforme o vereador Vanderlan Moraes da Hora, a instalação de um painel eletrônico de senhas resultaria num sistema de gerenciamento de filas que organiza, agiliza e, principalmente, disciplina o processo de atendimento, evitando que outras pessoas venham a ser preteridas na hora do atendimento, fazendo com que seja muito mais fácil administrar o andamento da fila, o que é importante sobretudo em momentos de intenso movimento nas Unidades de Saúde, além de contribuir para a satisfação dos pacientes que procuram essas Unidades para atendimentos. **Maiores informações em Plenário.**

Sala de Sessões, 06 junho de 2022

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

INDICAÇÃO Nº558/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

Os Vereadores que a presente subscrevem, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita rede de águas pluviais, rede de água e esgoto, meio fio e pavimentação em paralelos ou Intertravados na RUA Isolino Almeida (Parte próximo BR101) no bairro Rocha Leão.**

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz necessária, pois a mesma se encontra em péssimas condições, causando um grande transtorno aos moradores, principalmente em dias de chuva.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2022

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº559/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

Os Vereadores que a presente subscrevem, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita rede de águas pluviais, rede de água e esgoto, meio fio e pavimentação em paralelos ou Intertravados na RUA 9(nove) no bairro de Mar do Norte.**

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz necessária, pois a mesma se encontra em péssimas condições, causando um grande transtorno aos moradores, principalmente em dias de chuva.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2022

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº581/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **criar o "PROGRAMA REMÉDIO EM CASA" - P.R.C., na Secretaria Municipal da Saúde, CONSISTENTE NA ENTREGA DOMICILIAR GRATUITA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, EM**

QUANTIDADES SUFICIENTES PARA O PERÍODO DE 90 DIAS, AOS PACIENTES IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOENÇAS CRÔNICAS, QUE ESTEJAM REGULARMENTE INSCRITOS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ACOMPANHAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVAS

O "PROGRAMA REMÉDIO EM CASA" (PRC) tem por objetivo garantir o acesso mais efetivo aos medicamentos e organizar a assistência farmacêutica das pessoas que fazem uso de remédios contínuos, as quais, em sua maioria, têm mobilidade nula ou reduzida, como acamados, idosos, cadeirantes, entre outros que, em decorrência de seu estado de saúde debilitado, quer pela própria doença, pela idade ou pela situação financeira, enfrentam problemas e encontram dificuldades na adesão e na continuidade de seu tratamento médico.

Sendo certo que o "PROGRAMA REMÉDIO EM CASA" também contribuirá para os controles estatísticos, vez que a SEMUSA poderá identificar os pacientes, os medicamentos e as quantidades que serão distribuídas, de forma mais precisa, evitando assim, o desperdício, a formação de estoques e as filas em busca de medicamentos, evitando a aglomeração e respeitando a vulnerabilidade destes pacientes.

Convém destacar o artigo 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Conto com o apoio dos nobres pares e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição, vez que a criação do "PROGRAMA REMÉDIO EM CASA" **garantirá e protegerá o direito constitucional à saúde da população e melhorará o acesso à assistência farmacêutica.**

Rio das Ostras, RJ, 14 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº582/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO NA MODALIDADE DE TELETRABALHO VOLUNTÁRIO NO SERVIÇO PÚBLICO EM REGIME DE EXECUÇÃO INTEGRAL E/OU PARCIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA**, aderindo ao modelo lançado pela União através da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES, cumprimentando-os, tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências a indicação para o Chefe do Poder Executivo que desenvolva diretrizes para o teletrabalho (parcial ou integral) voluntário no serviço público municipal, utilizando como base as medidas estabelecidas pelo governo federal, vez que além de já é uma prática corrente de diversos órgãos públicos.

Registro que o teletrabalho já possuía previsão legal no âmbito da Administração Pública Direta Federal, mesmo antes da pandemia do Covid-19, conforme disposto na Lei Federal nº 12.551/2011.

E, no mesmo sentido, já existiam, dentre outras órgãos, conforme podemos destacar a Portaria RFB 947/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil; a Resolução Administrativa 1.499/12 do Tribunal Superior do Trabalho; a Portaria nº 139/09 do Tribunal de Contas da União; a Portaria MF 171 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Resolução 227/16, do Conselho Nacional de Justiça.

De se destacar, ainda, a recente Medida Provisória 1.108/22, publicada em dia 28/3/22, disciplinando o trabalho híbrido (presencial e remoto) na iniciativa privada, a fim de dar maior segurança jurídica a esse tipo de relação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas- CLT. Dentre todas justificativas para a adoção dessa modalidade de prestação laboral está a economia de recursos para o Poder Público, em razão da redução de diversos custos variáveis, como energia, água e manutenção, assim como, eventualmente, também de custos fixos, uma vez que daí decorre uma menor necessidade de infraestrutura física.

Os principais resultados já alcançados demonstram: aumento da produtividade em relação ao presencial, especialmente em relação às reuniões, ganho de tempo devido a não necessidade de deslocamento entre trabalho e residência, melhora na qualidade de vida, na alimentação, no autocuidado e da saúde mental e alívio emocional devido a tensões no ambiente de trabalho. Posto tudo isso, verifica-se a necessidade de regulamentar o trabalho híbrido na Administração Pública Direta e Indireta em consonância com a legislação brasileira mas, principalmente, com a eficiência na prestação do serviço público e redução dos gastos públicos.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição, vez que a regra de iniciativa legislativa é exclusiva do chefe do Poder Executivo em razão da cláusula de reserva prevista no Art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal e inciso II, do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, RJ, 14 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº583/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a **VALORIZAÇÃO DAS MEREDECIDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, através das MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, da ADEQUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DIÁRIA e, especialmente, a IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA VISANDO OPORTUNIZA-LAS À PROGRESSÃO DOS SEUS VENCIMENTOS BÁSICOS.**

JUSTIFICATIVAS

É um momento de ressignificação do espaço escolar, para além das paredes da sala de aula e da transmissão dos conteúdos pedagógicos, tornar a escola um lugar sintonizado com os direitos sociais, contextualizado ao meio e ao tempo presente, nos quais sujeitos constroem, com autonomia e em cooperação, seus conhecimentos e sua própria história.

Essa nova concepção de espaço escolar é ensejada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei n. 9.394/96), que, em seu artigo 1º, propõe uma nova concepção de educação, que passa, doravante, a ser definida como processo abrangente, voltado à formação global do indivíduo, vinculada ao mundo do trabalho e à prática social, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática.

É imprescindível e urgente a superação, nas instituições educacionais, da cultura imperativa e tradicionalista, historicamente agregada ao fazer educativo, avançando-se para uma prática de trabalho coletiva, comprometida com a qualidade da educação.

Sendo certo que cada merendeira desempenha um papel fundamental no desenvolvimento escolar dos alunos, e a partir da sua valorização e implantação de programas de capacitação técnica, contribuirão ainda mais para a construção diária de uma educação pública de qualidade.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição, vez que a regra de iniciativa legislativa é exclusiva do chefe do Poder Executivo em razão da cláusula de reserva prevista no Art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal e inciso II, do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, RJ, 14 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº584/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

Os Vereadores que a presente subscrevem, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita rede de águas pluviais, rede de água e esgoto, meio fio e pavimentação em paralelos ou intertravados na RUA Recife no bairro Jardim Bela Vista.**

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz necessária, pois a mesma se encontra em péssimas condições, causando um grande transtorno aos moradores, principalmente em dias de chuva.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2022

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA,
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº585/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

Os Vereadores que a presente subscrevem, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita rede de águas pluviais, rede de água e esgoto, meio fio e pavimentação em paralelos ou intertravados na RUA Maceió no bairro Jardim Bela Vista.**

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz necessária, pois a mesma se encontra em péssimas condições, causando um grande transtorno aos moradores, principalmente em dias de chuva.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2022

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA,
Vereador-Autor

Doe parte do seu Imposto de Renda para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência sem pagar nada a mais por isso.

Ajude a contribuir diretamente com os projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como: Combate à exploração sexual infantil e o trabalho infantil em desacordo com a legislação, entre outras ações. Todo valor doado é deduzido integralmente do imposto de renda devido, até o limite de 1% para pessoa jurídica e 6% do imposto devido ou a pagar até o último dia útil do ano ou 3% do valor a pagar no ano da declaração.

FALE COM SEU CONTADOR OU SAIBA COMO FAZER NO SITE www.riodasostrs.rj.gov.br

Banco do Brasil
Agência: 3315-4 | C/C: 43408-6
CNPJ: 20.719.385/0001-59

Fmia
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

RIODAS OSTRAS

O LEÃO TAMÉM PODE SER O MELHOR AMIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



LEI SECA

IR CONSCIENTE VOLTAR SEGURO

“BEBI. E AGORA?”

Se você saiu de casa com seu veículo e bebeu, o indicado é que não volte para casa dirigindo. Se não há como pegar um táxi ou pedir um carro por aplicativo, a opção é esperar ou pedir a um amigo que esteja sóbrio para ser “motorista da vez”. Esse é o método mais prudente quando for a lugares onde se pretende beber.

O que pode acontecer com o motorista que é pego no teste do bafômetro? (Art.165 CTB)

MULTA NO VALOR DE R\$2.934,70;
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA;
SUSPENSÃO DA CNH POR 12 MESES;
RETENÇÃO DO VEÍCULO ATÉ UM TERCEIRO REGULARMENTE HABILITADO IR BUSCAR;
RECOLHIMENTO DA CNH;
NOS CASOS DE REINCIDÊNCIA NO PERÍODO DE UM ANO, O VALOR DA MULTA DOBRA.



**JUNTOS
SALVAMOS
VIDAS**

